



N° 05.2026.51 – PMB de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.05.2026.51 - PMB		CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05.2026.51 – PMB Regido pelas Leis Federais n°s 14.133/2021 e Decreto Federal n° 11.462/2023		
Órgão Gerenciador: <input type="checkbox"/> Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA)				
Órgãos Interessados: Órgãos Participantes: <input type="checkbox"/> Não há órgão Participantes				
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de 1 (um) estádio de futebol, a ser realizada no município de Barreirinhas (MA), destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, vinculada ao convênio N°977723/2025 - MESP, firmado com o Ministério do Esporte, tendo como interveniente a Caixa Econômica Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.				
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : A Concorrência será realizada em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através da Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Barreirinhas no sítio: https://www.licitabhsma.com.br/ <input type="checkbox"/> Recebimento das Propostas: Início 12/05/2026 Término 27/05/2026, às 08h:59 (Horário de Brasília) <input type="checkbox"/> Sessão Pública: 27 de maio de 2026 às 09 h (nove horas) – Horário de Brasília				
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: até 22/05/2026 às 23h59 pelo sítio: https://www.licitabhsma.com.br/				
VALOR ESTIMADO: R\$1.434.000,00	INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: Intervalo de R\$ 100,00 (Cem Reais)	MODO DE DISPUTA: Aberto	CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global	CRITÉRIO DE AJUDICAÇÃO: Por Lote
PARTICIPAÇÃO – MEI/ME/EPP: <input type="checkbox"/> Contratação Exclusiva para MEI/ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06 <input type="checkbox"/> Contratação com itens/grupos cotas de até 25% reservados para MEI/ME/EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Ampla Participação				
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08h:00 às 12h:00 (horário local) Local: Av. 31 de março, s/n°, Centro Administrativo Municipal de Barreirinhas, Aeroporto – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000 E-mail: contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: <input type="checkbox"/> No Portal da Transparência do Município de Barreirinhas (MA): https://barreirinhas.ma.gov.br/ <input type="checkbox"/> No Portal de Compras da PMB: https://www.licitabhsma.com.br/ <input type="checkbox"/> No Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br				
Agente de Contratação responsável: <input type="checkbox"/> Fabiana de Paiva Lima – Portaria n° 253/2025 – GAB		Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 340 páginas.		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.05.2026.51 - PMB
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05.2026.51 - PMB

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com sede na Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal de Barreirinhas, Aeroporto – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **construção de 1 (um) estádio de futebol, a ser realizada no município de Barreirinhas (MA), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, vinculada ao convênio Nº977723/2025 - MESP, firmado com o Ministério do Esporte, tendo como interveniente a Caixa Econômica Federal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Barreirinhas – <https://www.licitabhmsma.com.br/>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **NÃO** poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.5.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6. NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.** O impedimento de que trata o item **2.5.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.5.4** e **2.5.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens **2.5.4** e **2.5.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item **2.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação **NÃO** será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.3.2 atende as exigências aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.3 a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.3.4 a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

4.3.8 não incorre nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta

4.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. NÃO poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 4.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 valor unitário e valor total do item e Lote;
- 5.1.2 Quantidade cotada, devendo respeitar a definida na tabela do item 1.1 do Projeto Básico.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

- 5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.** Sendo o critério de julgamento seja o de **MENOR PREÇO**, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico.
- 5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Sendo adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 6.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2 empresas brasileiras;

6.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.


6.23.6 É facultado Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.


6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116252271663012:::P3_TIPO:CPF), ou (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por meio eletrônico, certificados ou assinados digitalmente.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos nos documentos anexados pela licitante no sistema.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam anexados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **8.9.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

8.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 8.11.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.11.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.9.1**.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.5. Os prazos dos itens **9.2** e **9.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

Comissão Permanente de
Licitação

Folha
nº: _____

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

Comissão Permanente de
Licitação

Folha
nº: _____

- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site do portal de compras <https://www.licitabhsma.com.br/>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://barreirinhas.ma.gov.br/> e <https://www.licitabhsma.com.br/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I – Projeto Básico;

13.11.1.1. Anexo I do PB – Projeto de Engenharia, contendo;

- Projeto (Aquitetônico, Drenagem, Elétrico, Estrutural, Hidráulico, Sanitário);
- Contrato de Repasse N° 977723/2025/MESP/CAIXA (Declaração de Contrapartida, Memorial Descritivo, Parcela de Maior Relevância);
- ARTs e RRT; e
- Documentos Orçamentarios (Anexos, Dados Básicos, Documentação Complementar DLA, LAE, PO – CFF, PO Dados Gerais, PO – Eventos, PO – Frente de Obra, PO – Planilha Orçamentari, PO – PLQ, PO – CFF, QCI – Meta, QCI – Meta, QCI – Submeta, QCI, Quadro Resumo, Responsavel Técnico, SPA).

13.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

Barreirinhas (MA), 07 de maio de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Edital:

Ana Carolina Ramos Ribeiro
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Carlos Eduardo Mota Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

José Ribamar Marques de Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Mariana Brandão Ramos
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Vistos.

1. Relatório

Trata-se da análise do Edital elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, em observância ao disposto no art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objetivo é assegurar a viabilidade técnica e a adequação da solução proposta para atendimento da necessidade administrativa, servindo de instrumento convocatório para a fase externa do processo licitatório.

2. Fundamentação

Verifica-se que o Edital contempla, de forma clara e precisa, todos os elementos essenciais exigidos pelo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

- a definição do objeto da licitação;
- as regras relativas à convocação;
- as condições de participação e habilitação;
- os critérios objetivos de julgamento;
- as disposições sobre adjudicação e recursos;
- as penalidades aplicáveis;
- as condições de fiscalização e gestão do contrato;
- os prazos e condições de entrega do objeto; e
- as condições de pagamento.

Constata-se, ainda, que o instrumento convocatório foi submetido à análise técnica e jurídica, as quais se manifestaram favoravelmente quanto à sua regularidade, à conformidade com a legislação vigente e à observância dos princípios da isonomia, competitividade, legalidade, transparência, eficiência e supremacia do interesse público.

3. Conclusão

Diante do exposto, **APROVO o Edital em todos os seus termos e AUTORIZO a sua publicação**, determinando o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório pela unidade responsável.

Rodrigo Vale Vasconcelos

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CNPJ: 06.217.954/0001-37

Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais

Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB

CPF: 063.027.333-24



BARREIRINHAS
Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

ANEXOS



BARREIRINHAS
Nosso destino é crescer



PROJETO BÁSICO



Unidade Demandante:

Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – CNPJ: 06.217.954/0001-37



Equipe de Planejamento:

Ana Carolina Ramos Ribeiro – Portaria 252/2025 – GAB
Carlos Eduardo Mota Sousa – Portaria 252/2025 – GAB
José Ribamar Marques de Sousa – Portaria 252/2025 – GAB
Mariana Brandão Ramos – Portaria 252/2025 – GAB



Objeto:







Construção de 1 (um) estádio de futebol, a ser realizada no município de Barreirinhas (MA), destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, vinculada ao convênio N°977723/2025 - MESP, firmado com o Ministério do Esporte, tendo como interveniente a Caixa Econômica Federal.

Em atendimento ao inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento faz parte da etapa de planejamento do processo de contratação e busca definir, de forma clara e precisa, o objeto a ser contratado, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII. Para isso, reúne os elementos essenciais à contratação, como a justificativa da demanda, descrição da solução, quantitativos, prazos, requisitos técnicos, modelo de execução e gestão, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativa de custos e adequação orçamentária.



I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à **construção de 1 (um) estádio de futebol, a ser realizada no município de Barreirinhas (MA), destinados á atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, vinculada ao convênio Nº977723/2025 - MESP, firmado com o Ministério do Esporte, tendo como interveniente a Caixa Econômica Federal**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

 QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADAS CONSOLIDADO				
 ITEM	 ESPECIFICAÇÃO	 UNIDADE DE MEDIDA	 QUANTIDADE	 VALOR TOTAL
01	Construção de 1 (um) estádio de futebol, a ser realizada no município de Barreirinhas (MA), destinados á atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, vinculada ao convênio Nº977723/2025 - MESP, firmado com o Ministério do Esporte, tendo como interveniente a Caixa Econômica Federal.	Serviço	01	R\$ 1.434.000,00

◉ Da Classificação do Objeto quanto à Heterogeneidade ou Complexidade

1.2. Trata-se de serviço de engenharia comum, consistente na construção do Estádio Municipal de Barreirinhas – MA, conforme projetos, especificações técnicas e demais elementos que integram o Projeto Básico. Os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação vigente.

1.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta, competindo exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela gestão de sua mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.

◉ Da Classificação do Objeto quanto ao Modelo de Execução

1.4. O serviço é enquadrado como **não contínuo** ou **contratados por escopo**.

◉ Do Prazo de Vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Comissão Permanente de
Licitação

 Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal, Aeroporto,
CEP:65.590-000 – Barreirinhas (MA) |  CNPJ: 06.217.954/0001 – 37
 Site: www.barreirinhas.ma.gov.br

1.6. O **contrato** ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da insuficiência de infraestrutura esportiva adequada no município, o que limita a implementação de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e inclusão social, comprometendo a atuação institucional do ente municipal no atendimento às demandas da população, especialmente no que se refere à juventude.

2.2. A situação-problema identificada consiste na inexistência de equipamento esportivo estruturado que atenda aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança exigidos para a realização de atividades esportivas regulares e eventos de maior porte. Tal cenário inviabiliza a ampliação e a continuidade de programas públicos de incentivo à prática esportiva, reduz a capacidade de promoção de ações de inclusão social e impacta negativamente indicadores relacionados à qualidade de vida e ao desenvolvimento social local.

2.3. Nesse contexto, a solução proposta consistente na contratação de empresa de engenharia especializada para execução integral da obra, abrangendo infraestrutura, superestrutura, instalações e demais sistemas necessários ao pleno funcionamento do estádio apresenta-se como medida adequada e necessária para superar a lacuna identificada. A contratação permitirá a implantação de equipamento público moderno e funcional, em conformidade com os projetos técnicos, especificações e normas de engenharia aplicáveis, bem como com as diretrizes estabelecidas no instrumento convenial, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das metas pactuadas.

2.4. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribui diretamente para a efetivação de políticas públicas de esporte, lazer e juventude, promovendo o acesso democrático a espaços de convivência e prática esportiva, incentivando hábitos saudáveis e fortalecendo a integração social. Ademais, a implantação do estádio possibilitará a realização de eventos esportivos e comunitários, com potencial de geração de impactos positivos na economia local e no fortalecimento do tecido social.

2.5. Por fim, destaca-se que a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao propor solução estruturante e de impacto duradouro, capaz de ampliar a capacidade administrativa do Município na prestação de serviços públicos. Assim, resta evidenciado o nexo direto entre a necessidade concreta identificada e a solução contratual proposta, justificando-se a sua inclusão no Estudo Técnico Preliminar como medida indispensável à consecução do interesse público.

2.6. O objeto da presente contratação encontra-se **previsto no Planejamento Estratégico Municipal, em alinhamento ao Plano Plurianual – PPA 2026–2029 e amparado nas Leis Orçamentárias vigentes, com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.**



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta, contempla todas as etapas necessárias à entrega de um equipamento esportivo plenamente funcional, desde a mobilização inicial até a conclusão e entrega definitiva da obra. O escopo abrange a execução de serviços de infraestrutura, superestrutura, instalações prediais (elétricas, hidrossanitárias, drenagem, entre outras), acabamentos e sistemas complementares, em conformidade com os projetos técnicos aprovados, especificações, normas de engenharia e diretrizes estabelecidas no Convênio nº 977723/2025 – MESP, firmado com o Ministério do Esporte, com interveniência da Caixa Econômica Federal.

3.2. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução considera não apenas a fase de execução da obra, mas também os aspectos relacionados à durabilidade, manutenção, operação e funcionalidade do equipamento ao longo do tempo. Para tanto, serão observados critérios técnicos que assegurem a qualidade dos materiais e serviços empregados, a eficiência dos sistemas construtivos adotados e a sustentabilidade do empreendimento, com vistas à redução de custos futuros de manutenção e à maximização da vida útil da infraestrutura implantada.

3.3. A contratação encontra-se diretamente vinculada ao atendimento de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e inclusão social, ao viabilizar a implantação de equipamento público capaz de suportar a realização contínua de atividades esportivas, programas institucionais e eventos comunitários. A solução proposta contribui para a continuidade e ampliação dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, promovendo o acesso da população a espaços adequados de convivência e prática esportiva, com impactos positivos na qualidade de vida e no desenvolvimento social.

3.4. Adicionalmente, a adoção de solução integrada, com execução centralizada por empresa especializada, assegura maior eficiência administrativa, ao facilitar o gerenciamento contratual, a fiscalização da obra e o controle de prazos, custos e qualidade. Tal abordagem reduz riscos de descontinuidade, incompatibilidades técnicas e retrabalho, garantindo maior economicidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos oriundos do convênio.

3.5. Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se como adequada, suficiente e necessária para atender à necessidade pública identificada, estabelecendo um nexo direto entre a contratação pretendida e os resultados esperados pela Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá dar-se por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, com modo de disputa **ABERTO**. A escolha da modalidade, do critério de julgamento e do modo de disputa foi fundamentada conforme o **Apêndice II – Escolha da Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa**, deste documento.

☉ **Da Sustentabilidade:**

4.2. Critérios Gerais de Sustentabilidade:

4.2.1. A presente contratação observa os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, em conformidade com o art. 25, inciso IV, da Lei nº

14.133/2021, considerando as especificidades do objeto e sua relevância para as políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social. A solução proposta busca conciliar a implantação de infraestrutura esportiva com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, alinhadas ao interesse público e à eficiência no uso dos recursos.

4.2.2. O empreendimento observará, ainda, as diretrizes estabelecidas na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), na Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), de modo a assegurar a mitigação de impactos ambientais, a gestão adequada de resíduos da construção civil e a promoção de padrões sustentáveis de desenvolvimento urbano, em consonância com as normas técnicas aplicáveis e com as diretrizes do Convênio nº 977723/2025 – MESP.

4.3. Especificações Técnicas de Sustentabilidade:

4.3.1. No que se refere às soluções técnicas, o projeto do estádio deverá contemplar estratégias de ventilação e iluminação naturais, por meio de soluções arquitetônicas que maximizem o aproveitamento da luz solar e promovam adequada circulação de ar, reduzindo a dependência de sistemas artificiais e, conseqüentemente, o consumo energético.

4.3.2. Quanto ao uso racional da água, prevê-se a adoção de sistemas de captação de águas pluviais e, quando tecnicamente viável, de reuso de águas cinzas para atividades como irrigação de áreas verdes e limpeza de instalações, observadas as normas técnicas pertinentes.

4.3.3. No tocante à eficiência energética, poderá ser prevista a utilização de sistemas de geração de energia por fontes renováveis, como painéis fotovoltaicos, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica da rede pública e para a sustentabilidade operacional do equipamento esportivo.

4.3.4. A seleção de materiais deverá priorizar insumos de baixo impacto ambiental, com certificação de origem, recicláveis ou reutilizáveis, visando reduzir os impactos ao longo do ciclo de vida da obra, sem prejuízo da qualidade, segurança e durabilidade exigidas para o empreendimento.

4.3.5. Será exigida, ainda, a elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), contemplando ações de redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

4.3.6. Adicionalmente, deverão ser adotadas medidas para minimizar a poluição atmosférica, sonora e do solo durante a execução da obra, bem como práticas que assegurem a preservação das condições ambientais locais, incluindo a proteção da vegetação existente e a mitigação de impactos sobre a biodiversidade da área de implantação.

4.3.7. Dessa forma, a contratação incorpora critérios de sustentabilidade de forma transversal, assegurando que a execução da obra atenda não apenas aos requisitos técnicos e funcionais, mas também aos princípios de responsabilidade ambiental, eficiência e interesse público que regem as contratações públicas.

Da Classificação do Serviço como Atividades Finalísticas da Administração Pública:

4.4. A execução do objeto da presente contratação não se insere no rol de atribuições finalísticas típicas dos cargos efetivos da Administração Pública Municipal. Trata-se de atividade técnica especializada de engenharia, de natureza instrumental e complementar, que demanda conhecimentos específicos, capacidade operacional e estrutura técnica incompatíveis com a execução direta pelos servidores do quadro permanente do Município.

4.5. A intervenção compreende a execução integral da obra, incluindo infraestrutura, superestrutura, instalações e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do equipamento esportivo, em conformidade com projetos técnicos, especificações, normas de engenharia e diretrizes estabelecidas no instrumento convenial, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada, devidamente qualificada para a execução de obras públicas dessa natureza e complexidade.

4.6. Nesse contexto, a contratação mostra-se compatível com o disposto no art. 48 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não implica terceirização de atividades finalísticas da Administração, mas sim a contratação de serviço técnico especializado para viabilizar a implementação de política pública de esporte, lazer e inclusão social. Ademais, a medida assegura maior eficiência, qualidade e economicidade na execução do objeto, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas no convênio e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.7. Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, ao permitir que a Administração Pública concentre seus esforços nas atividades de gestão, fiscalização e controle, ao passo que a execução material da obra é realizada por agente econômico com capacidade técnica e operacional adequada, assegurando a entrega de equipamento público apto a atender às demandas da coletividade.

◉ **Da Vistoria:**

4.8. NÃO há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

◉ **Da Subcontratação:**

4.9. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

◉ **Dos Padrões Mínimos de Qualidade:**

4.10. Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde.

4.11. A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

4.12. Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

◉ **Da Padronização (Portaria Seges/ME nº 938/2022):**

4.13. A Lei das Licitações nº 14.133/2021 no seu art. 40, § 1º, inc. I, prevê a utilização preferencial dos produtos constantes do catálogo eletrônico de padronização. (Art. 40, § 1º, inc. I: I - especificamente do produto, preferencialmente conforme

catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança). Considerando que até o presente momento o item objeto desta contratação não consta cadastrado no mencionado repositório, não existe possibilidade fática de sua utilização por esta unidade solicitante.

◉ **Dos Requisitos Gerais:**

4.14. A solução proposta deverá atender a requisitos técnicos, legais e operacionais diretamente vinculados à necessidade administrativa identificada, qual seja, a implantação de infraestrutura esportiva adequada para execução das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e em conformidade com o Convênio nº 977723/2025 – MESP.

4.15. No aspecto técnico, exige-se que a futura contratada possua capacidade operacional e qualificação compatíveis com a complexidade do objeto, mediante comprovação de experiência anterior em execução de obras de engenharia de porte e características semelhantes, bem como a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar habilitada, incluindo profissionais legalmente registrados nos respectivos conselhos de classe. A execução deverá observar rigorosamente os projetos básicos e executivos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislações urbanísticas e ambientais aplicáveis, além das diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal no âmbito do acompanhamento de obras vinculadas a convênios federais.

4.16. No tocante aos requisitos legais, a contratação deverá assegurar o atendimento integral às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, bem como às normas relativas à segurança do trabalho, licenciamento ambiental, acessibilidade e sustentabilidade. Deverá, ainda, ser observado o cumprimento das obrigações pactuadas no instrumento convenial, incluindo prazos, metas físicas e financeiras, bem como os mecanismos de controle, medição e prestação de contas exigidos pelos órgãos concedente e interveniente.

4.17. Sob o prisma operacional, a execução do objeto deverá contemplar planejamento detalhado, com apresentação de cronograma físico-financeiro compatível com as etapas da obra, plano de mobilização e desmobilização de canteiro, controle tecnológico dos materiais e serviços, bem como adoção de práticas que assegurem a qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade do equipamento esportivo. Ademais, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, gestão adequada de resíduos da construção civil e mitigação de impactos ambientais, em consonância com a legislação vigente.

4.18. Dessa forma, os requisitos estabelecidos guardam relação direta com a necessidade concreta da Administração, assegurando que a solução contratual proposta seja apta a entregar, com qualidade e eficiência, um equipamento público plenamente funcional, capaz de atender às demandas institucionais e ao interesse público, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos objetivos pactuados no convênio.

◉ **Da Garantia da Proposta:**

4.19. **NÃO** haverá exigência da garantia de proposta do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto, o perfil do mercado fornecedor e a expectativa de ampla competitividade, optou-se por não exigir a prestação de

garantia de proposta, por não se identificar risco relevante de descumprimento das condições de participação que justifique tal medida.

◉ **Da Garantia da Contratação:**

4.20. NÃO haverá exigência da garantia de contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto, o perfil do mercado fornecedor e a expectativa de ampla competitividade, optou-se por não exigir a prestação de garantia de contratação, por não se identificar risco relevante de descumprimento das condições de participação que justifique tal medida.

◉ **Da Participação de Consórcios:**

4.21. Na presente contratação **NÃO** será admitido pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.22. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pelo fato de que o objeto, embora tecnicamente estruturado, é plenamente executável por empresas de engenharia que, isoladamente, atendem aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira definidos no edital. Assim, a necessidade concreta da Administração é contratar um único executor capaz de realizar a obra de forma integrada e eficiente, não sendo necessária a soma de capacidades por meio de consórcios.

4.23. A admissão de consórcios, nesse contexto, não amplia a competitividade, mas pode reduzi-la, ao diminuir o número de propostas independentes e elevar o risco de alinhamento entre empresas. Desse modo, a vedação contribui diretamente para assegurar maior concorrência efetiva, obtenção da proposta mais vantajosa e mitigação de riscos à lisura do certame, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

◉ **Da Participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição:**

4.24. Na presente contratação **NÃO** será admitido Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.25. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, quando atuando nessa condição, não devem participar de licitações públicas, uma vez que sua forma de relacionamento com o Poder Público deve ocorrer por meio de Termo de Parceria, conforme previsto na Lei nº 9.790/1999. A participação de OSCIP viola o regime jurídico específico dessas entidades e fere o princípio da isonomia, tendo em vista que tais organizações gozam de benefícios fiscais e jurídicos concedidos justamente para que atuem em parceria com o Estado, e não em ambiente concorrencial típico das licitações públicas.

4.26. Esse entendimento está consolidado no pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 746/2014 – Plenário, que dispõe:

“Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei nº 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da

Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria.”

4.27. Ressalte-se, porém, que a vedação se aplica exclusivamente às OSCIPs que participem da contratação sob essa qualificação jurídica. Tal entendimento foi reafirmado pelo Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário do TCU, por meio do qual foi determinada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME) a adoção de providências para restringir a participação em licitações somente às instituições qualificadas como OSCIP, quando atuando sob essa condição, harmonizando o normativo com os princípios constitucionais, legais e jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 746/2014, 1.406/2017 e 2.847/2019, todos do Plenário do TCU.

“9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição; [...]

9.3.3. ampliar a competitividade em certames públicos e, por conseguinte, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em que o objeto também possa ser atendido por instituições sem fins lucrativos, tendo em vista que inexistente norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios a essas entidades.”

4.28. Dessa forma, as entidades sem fins lucrativos em geral não podem ser impedidas de participar de licitações, desde que não estejam atuando na condição de OSCIP e que o objeto da contratação seja compatível com seu objeto social, conforme previsto em seus atos constitutivos. Assim, no presente caso, a vedação recai apenas sobre as entidades que estejam qualificadas e atuando como OSCIP, observando-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

• **Da Participação de Cooperativas:**

4.29. Na presente contratação **será admitido** Cooperativas nos termos do artigo 16 da Lei 14.133/2021.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• **Das Condições de Execução:**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **10 (dez) dias** da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme caderno de especificações técnicas, anexo a esse Projeto Básico.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A Contratada deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços (OS).

5.2. Caso não seja possível o início da execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

© **Do Local e Horário da Prestação dos Serviços:**

5.3. Os serviços serão prestados nos endereços indicados nos anexos deste Projeto Básico, em horário comercial.

© **Das Rotinas a Serem Cumpridas:**

5.4. A execução do contrato, seguirá rotinas operacionais e de controle previamente definidas, com o objetivo de assegurar a entrega integral da obra em conformidade com os projetos técnicos, especificações, normas de engenharia e diretrizes estabelecidas no Convênio nº 977723/2025 – MESP, garantindo a adequada aplicação dos recursos.

5.4.1. Cumprimento do cronograma: a execução observará rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, assegurando a conclusão sequencial das etapas (infraestrutura, superestrutura, instalações e acabamentos), de modo a evitar atrasos que comprometam o cumprimento das metas pactuadas no convênio e a disponibilização tempestiva do equipamento à população.

5.4.2. Padrões técnicos e normativos: todos os serviços deverão atender estritamente aos projetos executivos, especificações técnicas e normas aplicáveis (inclusive ABNT e demais regulamentos pertinentes), assegurando a qualidade, segurança e durabilidade da obra, condição indispensável para que o estádio atenda às finalidades públicas de esporte e lazer.

5.4.3. Fluxo de comunicação: será mantido canal formal e contínuo entre contratante, contratada e agentes intervenientes (inclusive fiscalização técnica), para alinhamento de execução, validação de etapas e solução célere de intercorrências, evitando descontinuidades ou incompatibilidades técnicas.

5.4.4. Registros e documentação: a contratada deverá apresentar medições, relatórios de execução, diários de obra, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios, permitindo o controle preciso da evolução física e financeira e a prestação de contas no âmbito do convênio.

5.4.5. Acompanhamento e fiscalização: a Administração realizará fiscalização contínua e sistemática da obra, com registros de ocorrências, notificações e determinações técnicas, assegurando que a execução esteja aderente ao objeto contratado e às metas estabelecidas.

5.4.6. Controle de qualidade: serão realizados ensaios, verificações técnicas e validações de conformidade dos materiais e serviços executados, vinculando diretamente a liberação de medições ao atendimento dos padrões exigidos, como forma de garantir a funcionalidade e a vida útil do equipamento.

5.4.7. Ajustes e correções: eventuais não conformidades identificadas durante a execução deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, de modo a evitar prejuízos à qualidade final da obra e ao interesse público.

5.5. Essas rotinas estão diretamente vinculadas à necessidade concreta da Administração de garantir que a solução contratada resulte na entrega de um estádio plenamente funcional, seguro e durável, apto a atender às políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social, com eficiência, economicidade e conformidade legal.

© **Das Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta:**

5.6. A presente demanda decorre da necessidade objetiva de implantação de infraestrutura esportiva adequada no Município de Barreirinhas/MA.

5.6.1. Volume estimado de serviços: o objeto compreende a execução integral de obra de engenharia, com quantitativos detalhados em planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, abrangendo terraplenagem, fundações, estruturas, instalações prediais e acabamentos, dimensionados especificamente para atender à demanda local por equipamento esportivo público funcional e compatível com as diretrizes do convênio.

5.6.2. Especificações técnicas e padrões de qualidade: a solução exige estrita observância aos projetos básicos e executivos aprovados, às normas da ABNT e às diretrizes técnicas da Caixa Econômica Federal, garantindo desempenho estrutural, segurança dos usuários e durabilidade da edificação, elementos indispensáveis para assegurar que o estádio cumpra sua finalidade pública sem gerar custos prematuros de manutenção.

5.6.3. Condições de execução: a obra será executada em área previamente definida no Município, devendo a contratada considerar as condições logísticas locais (acesso, transporte de insumos e mobilização de equipamentos), bem como cumprir o cronograma físico-financeiro pactuado, cuja observância é condição para manutenção dos repasses federais e regularidade do convênio.

5.6.4. Frequência e periodicidade: a execução será contínua e sequencial, conforme etapas construtivas integradas, não se tratando de prestação eventual, mas de empreendimento com fluxo físico-financeiro progressivo, diretamente vinculado às medições e à liberação de recursos.

5.6.5. Critérios de aceitação: os serviços somente serão considerados aptos mediante comprovação de conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, por meio de medições, relatórios de execução, ensaios e inspeções da fiscalização, vinculando o pagamento à efetiva entrega de etapas concluídas com qualidade.

5.6.6. Fatores que influenciam a formação de preços: a composição dos custos está diretamente relacionada à complexidade da obra, à necessidade de integração entre múltiplas disciplinas de engenharia, à mobilização de mão de obra qualificada e equipamentos, bem como ao cumprimento de exigências técnicas e prazos do convênio, sendo esses fatores determinantes para garantir a entrega de um equipamento esportivo funcional, seguro e durável.

5.7. Dessa forma, as características da demanda evidenciam o nexo direto entre a necessidade concreta da Administração suprir a carência de infraestrutura esportiva adequada e a solução contratual proposta, consistente na execução integral da obra, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

◉ **Da Especificação da Garantia do Serviço:**

5.8. O prazo de garantia dos serviços é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com o estabelecido no artigo. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e no §6º, do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

◉ **Dos Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato**

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

◉ **Do Preposto:**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a **execução do objeto contratado**.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

◉ **Das Rotinas de Fiscalização:**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

◉ **Da Fiscalização Administrativa:**

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. Deverá ainda observar os seguintes normativos:

6.12.1. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

6.12.2. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

6.12.3. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

6.13. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

© **Do Gestor do Contrato**

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.14.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.14.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.14.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.15. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 81, de 12 de setembro de 2024).



7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto adotará **sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.**

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual, para fins de medição e pagamento, será realizada com base em critérios objetivos diretamente vinculados à necessidade da Administração de garantir a entrega integral da obra conforme os projetos técnicos, o cronograma físico-financeiro e as diretrizes estabelecidas no Convênio n.º 977723/2025 – MESP.

7.6. O cumprimento de prazos será verificado por meio da compatibilidade entre a execução das etapas (infraestrutura, superestrutura, instalações e acabamentos) e o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo condição essencial para assegurar a continuidade dos repasses federais e evitar atrasos que comprometam a entrega do equipamento esportivo à população.






7.7. A qualidade dos serviços executados será aferida mediante inspeções técnicas, ensaios e verificações conduzidas pela fiscalização, exigindo-se conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas de engenharia aplicáveis, de modo a garantir a segurança, durabilidade e funcionalidade do estádio. A compatibilidade dos materiais empregados com aqueles previstos contratualmente será igualmente verificada, sendo vedada a utilização de insumos em desacordo com o padrão especificado.

7.8. A contratada deverá assegurar a organização do canteiro de obras, incluindo a limpeza das áreas de execução e o adequado recolhimento e destinação de resíduos, evitando impactos negativos ao entorno e assegurando condições adequadas de trabalho e fiscalização. A conduta dos profissionais envolvidos também será objeto de avaliação, exigindo-se atuação compatível com as normas técnicas, de segurança e de respeito à Administração e à coletividade.

7.9. Serão consideradas não conformidades passíveis de glosa ou sanção: a recusa injustificada em executar ordens de serviço, a realização de serviços sem prévia autorização da fiscalização, bem como a ocorrência de danos ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução da obra. Tais situações comprometem diretamente a finalidade da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7.10. A contratada deverá manter comunicação contínua e formal com a Administração, informando prontamente quaisquer intercorrências que possam impactar a execução, além de apresentar, com presteza e integralidade, todos os documentos exigidos para medição, bem como os esclarecimentos solicitados pelos gestores e fiscais do contrato, condição indispensável para validação das etapas executadas.

7.11. Dessa forma, o pagamento estará estritamente vinculado à comprovação da execução física das etapas da obra com qualidade, conformidade técnica e observância dos prazos pactuados, assegurando que a solução contratual atenda, de forma eficiente e econômica, à necessidade concreta de implantação de infraestrutura esportiva pública adequada no Município de Barreirinhas/MA.

 CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PAGAMENTO			
 Critério	 Descrição	 Métrica Aceitável	 Impacto no Pagamento
Cumprimento do cronograma físico-financeiro	Verificação da execução das etapas da obra (infraestrutura, superestrutura, instalações e acabamentos) conforme o cronograma aprovado e pactuado no convênio	Execução \geq 95% da etapa prevista no período de medição	Pagamento integral da medição; execução entre 80% e 94%: pagamento proporcional; < 80%: glosa de até 20% da medição

Conformidade técnica dos serviços	Avaliação da aderência dos serviços executados aos projetos, especificações técnicas, normas da ABNT e diretrizes do convênio	100% dos serviços executados sem não conformidades relevantes	Não conformidades sanáveis: retenção de até 10% até regularização; não conformidades graves: glosa de até 30% da etapa
Qualidade dos materiais empregados	Verificação da compatibilidade dos materiais utilizados com os especificados em contrato e projetos	100% dos materiais conformes e certificados	Substituição obrigatória sem ônus; glosa de até 15% em caso de uso indevido até regularização
Controle tecnológico e ensaios	Realização de testes e ensaios exigidos para comprovação da qualidade estrutural e funcional	100% dos ensaios realizados e aprovados	Ausência de ensaios: retenção de 10% a 20% da medição até comprovação
Organização e limpeza do canteiro	Manutenção das áreas de trabalho organizadas, com adequada gestão de resíduos	≥ 90% de conformidade nas inspeções	Não conformidade: glosa de até 5% da medição
Cumprimento das normas de segurança do trabalho	Observância das normas de segurança (NRs), uso de EPIs e condições adequadas de trabalho	100% de conformidade nas inspeções	Irregularidades: glosa de até 10% e possível suspensão da medição até regularização
Documentação e relatórios de medição	Entrega completa e tempestiva de medições, diários de obra, relatórios e registros exigidos	100% da documentação entregue e validada	Inconsistências ou atrasos: retenção de até 10% até regularização
Comunicação e atendimento às determinações da fiscalização	Atendimento tempestivo às ordens de serviço, notificações e ajustes determinados pela fiscalização	Atendimento ≥ 95% das demandas no prazo	Descumprimento: glosa de até 10% da medição
Integridade do patrimônio e execução sem danos	Execução da obra sem causar danos ao patrimônio público, terceiros ou ao próprio empreendimento	Ausência de danos ou reparação imediata	Danos não reparados: glosa proporcional ao prejuízo, podendo atingir até 20%
Regularidade no cumprimento contratual global	Avaliação geral da execução considerando desempenho técnico, prazos e conformidade	Desempenho ≥ 90% dos critérios atendidos	Desempenho entre 70% e 89%: pagamento proporcional; < 70%: glosa de até 30%

© **Do Recebimento:**

7.12. Ao final de cada etapa da execução contratual o contratado deverá apresentar medição prévia dos serviços executados no período, acompanhada de planilha detalhada, memória de cálculo e documentação técnica comprobatória. Considerar-se-á concluída cada etapa quando integralmente executados os serviços previstos (infraestrutura, superestrutura,

instalações e demais sistemas), condição indispensável para assegurar que o equipamento esportivo atenda às finalidades públicas de funcionamento pleno, segurança e durabilidade.

7.13. A cada medição, o contratado deverá comprovar a conformidade dos materiais empregados com as especificações técnicas e, quando aplicável, a origem legal de insumos, inclusive produtos e subprodutos florestais, garantindo aderência às normas ambientais e às diretrizes do convênio. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante termo detalhado emitido pelos fiscais técnico e administrativo, após verificação do cumprimento das exigências contratuais, sendo o marco inicial a comunicação formal do contratado acompanhada da comprovação da execução da etapa.

7.14. O recebimento provisório terá como base a validação da execução física da etapa prevista, sendo condição para faturamento a conferência e o aceite da fiscalização, acompanhados de relatórios técnicos, registros de obra e demais evidências. O fiscal técnico avaliará a conformidade dos serviços com os projetos e normas de engenharia, enquanto o fiscal administrativo verificará o atendimento às obrigações contratuais, inclusive documentação e regularidade. Caso haja avaliação de desempenho inferior aos parâmetros estabelecidos, poderão ser promovidos ajustes nos valores a serem pagos, mediante registro formal em relatório encaminhado ao gestor do contrato.

7.15. O contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações ou normas técnicas, sendo vedado o ateste da medição correspondente enquanto persistirem pendências. A fiscalização não atestará a última ou única medição sem a integral regularização das inconsistências identificadas, tampouco sem a conclusão de testes de campo, quando aplicáveis, e a entrega de manuais técnicos e documentação exigida, elementos essenciais para assegurar a funcionalidade do estádio.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desacordo com o contratado, sem prejuízo da aplicação de sanções. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado emitido por servidor ou comissão designada, após verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto. Para tanto, serão analisados os relatórios da fiscalização, podendo ser exigidas correções antes da liquidação da despesa. Somente após essa validação será autorizada a emissão da Nota Fiscal pelo valor efetivamente devido.

7.17. Em caso de divergência quanto à execução, especialmente quanto à qualidade, quantidade ou dimensão dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o pagamento da parcela incontroversa. Ressalta-se que não haverá contagem de prazos de recebimento enquanto houver pendências a cargo do contratado. Por fim, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade técnica pela perfeita execução, assegurando que a solução contratada atenda, de forma efetiva, à necessidade pública de implantação de infraestrutura esportiva adequada no Município.

© Da Liquidação:

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- (I) o prazo de validade;
- (II) a data da emissão;
- (III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- (IV) o período respectivo de execução do contrato;
- (V) o valor a pagar; e
- (VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta para:

7.23.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.23.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

© Do Prazo de Pagamento:

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.

© Da Forma de Pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

© Do Reajuste:

7.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/04/2026**.

7.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.41. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 25 (vinte e cinco) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato

- 8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

• Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

• Do Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

• Dos Critérios de Aceitabilidade de Preços:

9.3. Os critérios de aceitabilidade de preços têm por finalidade assegurar que os valores ofertados pelos licitantes estejam compatíveis com a realidade de mercado e com os limites definidos pela Administração Pública, prevenindo a ocorrência de **sobrepço** (valores superiores ao estimado) e **preços inexecutáveis** (valores inferiores ao mínimo necessário para execução contratual).

9.4. Tratando-se de obra o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.4.2. valor global da contratação é de R\$1.434.000,00 (*um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil reais*), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, anexo deste Projeto Básico.

9.5. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de **menor preço** por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.5.1. Valores unitários: conforme Planilha de Orçamento anexa a esse Projeto Básico.

☉ **Da Exigências de Habilitação:**

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.19. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme o modelo anexo.

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comissão Permanente de
Licitação

Folha
nº: _____

9.25. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de escrever competente **Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, em plena validade.

9.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos seguintes termos: Comprovação de aptidão, regularmente emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos seguintes termos:

9.26.1. As certidões ou atestados de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- **Identificação do órgão ou empresa emitente:** Nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), endereço.
- **Identificação do licitante:** Nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **Período de execução do contrato:** Datas de início e término, ou execução em andamento.
- **Identificação do objeto do contrato:** Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação.
- **Indicação da regularidade e da boa execução do contrato:** O contratante deve declarar que os serviços estão sendo executados ou foram executados de forma regular e satisfatória, conforme as condições contratuais.
- **Data de emissão da certidão ou atestado;**
- **Assinatura do emissor:** Assinados por quem tenha competência para expedi-los, com nome e cargo/função no órgão ou empresa do signatário.

9.26.2. Deverá(ão) referir-se à prestação de serviços de **Construção de Estádio de Futebol**.

9.26.2.1. Os serviços a que se refiram os documentos indicados no subitem anterior deverão ser compatíveis com o objeto desta licitação, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto em tela e aquele fornecido.

9.26.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.26.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.26.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.26.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.26.8. Que comprove(m) que o fornecedor executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens abaixo relacionados, os quais representam parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto contratado.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade do Objeto	Quantidade a ser comprovada
5.0	CAMPO DE FUTEBOL			
5.15	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	M2	312	156,00
5.16	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	5.200	2.600
5.17	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1	M2	547,20	273,60

9.26.8.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.33. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no **Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.33.1. Para o **Engenheiro Civil**:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade do Objeto	Quantidade a ser comprovada
------	---------------	-------------------	----------------------	-----------------------------

Item	medida	Objeto	comprovada	
5.0	CAMPO DE FUTEBOL			
5.15	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	M2	312	156,00
5.16	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	5.200	2.600
5.17	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1	M2	547,20	273,60

9.33.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.34. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.36.1. Os documentos exigidos na condição anterior (caput desse subitem) devem conter os seguintes elementos, cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.36.1.1. Balanço patrimonial;

9.36.1.2. Demonstração de Resultado do Exercício;

9.36.1.3. Notas Explicativas;

9.36.1.4. Assinado pelo contador e representante legal da empresa;

9.36.1.5. Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário; e

9.36.1.6. Registrado na Junta Comercial, no Cartório de Registros de Pessoa Jurídica, Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Pessoas jurídicas obrigadas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.36.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Logo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.36.2.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.37. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.38. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.39. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.40. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.41. O atendimento dos índices econômicos previstos na qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

◉ **Dos Documentação Complementar para Cooperativas:**

9.42. Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.42.6.1. ata de fundação;

9.42.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.42.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.42.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.42.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.42.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.42.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

• **Das Disposições Gerais sobre Habilitação:**

9.43. . A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, o **Termo de Ciência e Concordância**, conforme modelo constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal.

9.44. O Termo de Ciência e Concordância, assim como as demais declarações exigidas para habilitação, deverão ser emitidos em papel que identifique a licitante, contendo sua razão social, CNPJ e demais elementos de identificação, e assinados por seu representante legal.

9.45. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.46. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$1.434.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.



11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
07	00	27	812	0079	1.029	4.4.90.51.00	00	700

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Projeto Básico não são classificadas como sigilosas.



13. DOS APÊNDICES E ANEXOS

13.1. Compõem este Projeto Básico:

- **Apêndice I:** Estudo Técnico Preliminar e seus anexos;
- **Anexo I:** Termo de Ciência e Concordância;
 - Projeto (Aquitetônico, Drenagem, Elétrico, Estrutural, Hidráulico, Sanitário);
 - Contrato de Repasse N° 977723/2025/MESP/CAIXA (Declaração de Contrapartida, Memorial Descritivo, Parcela de Maior Relevância);

- ARTs e RRT; e
- Documentos Orçamentarios (Anexos, Dados Básicos, Documentação Complementar DLA, LAE, PO – CFF, PO Dados Gerais, PO – Eventos, PO – Frente de Obra, PO – Planilha Orçamentari, PO – PLQ, PO – CFF, QCI – Meta, QCI – Meta, QCI – Submeta, QCI, Quadro Resumo, Responsavel Técnico, SPA).

Barreirinhas (MA), 05 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico – Equipe de Planejamento da Contratação:

Ana Carolina Ramos Ribeiro
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Carlos Eduardo Motas Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

José Ribamar Marques de Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Mariana Brandão Ramos
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Vistos.

1. Relatório

Trata-se da análise do **Projeto Básico – PB**, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, em atendimento ao inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, instrumento que integra a etapa de planejamento do processo licitatório e tem por finalidade definir, de forma clara e precisa, o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º, inciso XXI

2. II, da referida lei.

3. Fundamentação

O Projeto Básico apresentado contempla, de forma satisfatória, os elementos essenciais à contratação, incluindo:

- justificativa da demanda;
- descrição da solução;
- especificações técnicas do objeto;
- quantitativos e prazos de execução;
- requisitos técnicos de habilitação;
- modelo de execução e de gestão contratual;

Comissão Permanente de
Licitação

Folha
nº: _____

- critérios de medição e de pagamento, com parâmetros de glosa;
- forma de seleção do fornecedor;
- estimativa de custos e adequação orçamentária.

Constata-se que o documento atende às exigências legais, guarda compatibilidade com o interesse público e assegura a observância dos princípios que regem as contratações públicas, servindo de base para a condução do certame. Constata-se que o documento atende às exigências legais, guarda compatibilidade com o interesse público e assegura a observância dos princípios que regem as contratações públicas, servindo de base para a condução do certame.

4. Conclusão

Diante do exposto, **declaro-me ciente** do conteúdo do Projeto Básico e **aprovo** integralmente o documento, **AUTORIZANDO** o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, com a adoção das medidas cabíveis pela unidade responsável.

Rodrigo Vale Vasconcelos

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CNPJ: 06.217.954/0001-37

Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais

Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB

CPF: 063.027.333-24

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA



Processo Administrativo nº 06.05.2026.37 - PMB

Concorrência Eletrônica nº XX.XXXX.XX - PMB

Objeto: Construção de I (um) estádio de futebol, a ser realizada no município de Barreirinhas (MA), destinados á atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, vinculada ao convênio N°977723/2025 - MESP, firmado com o Ministerio do Esporte, tendo como interveniente a Caixa Econômica Federal.

A **[Nome da empresa]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, endereço eletrônico: **[e-mail institucional]**, telefone: **[número do telefone institucional]**, neste ato representado pelo **[Nome do representante/sócio/procurador]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº **[número do CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[endereço completo]**, para fins de habilitação no processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, firmar o presente **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, nos seguintes termos:

1. Da Declaração de Ciência e Concordância

A empresa **DECLARA**, sob as penas da lei, que tomou pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as disposições, condições e obrigações estabelecidas no **Edital**, no **Termo de Referência** e nos demais anexos que integram, assumindo ciência inequívoca de seu conteúdo.

2. Da Responsabilidade pelas Informações Prestadas

A empresa reconhece que todos os documentos e informações apresentados no decorrer do procedimento licitatório são autênticos, verídicos e legítimos, responsabilizando-se integralmente por sua precisão, regularidade e completude.

3. Da Responsabilidade Legal

A empresa declara-se ciente de que a falsidade desta declaração ou de qualquer informação prestada acarretará responsabilidade **administrativa, civil e criminal**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sujeitando-se às penalidades previstas em lei e no edital.

4. Da Assunção de Compromissos

Comissão Permanente de
Licitação

Folha
nº: _____

A empresa assume, ainda, a responsabilidade de observar estritamente as normas que regem o certame, bem como de cumprir as determinações da Administração Pública, garantindo a lisura do processo e a execução regular do contrato, caso venha a ser celebrado.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

Local (UF),..... de de

.....
Razão Social da Empresa
CNPJ da empresa
Nome completo do declarante
Cargo do Representante/procurador
Nº do RG do declarante
Nº do CPF do declarante



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
1:300

LADOS	AZIMUTES	DISTÂNCIA (M)	COORDENADAS UTM		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
			S (metros)	E (metros)	LATITUDE	LONGITUDE
P01 - P02	97° 11'4"	129,02	9695083,2310	741878,0360	2° 45' 23,97" S	42° 49' 27,57" O
P02 - P03	356° 56'0"	50,60	9694955,2249	741894,1717	2° 45' 28,13" S	42° 49' 27,04" O
P03 - P04	7° 11'4"	36,70	9694957,9318	741843,6475	2° 45' 28,04" S	42° 49' 28,67" O
P04 - P05	277° 11'4"	84,30	9694953,3420	741807,2357	2° 45' 28,20" S	42° 49' 29,86" O
P05 - P06	7° 11'4"	18,83	9695036,8737	741796,7062	2° 45' 25,48" S	42° 49' 30,20" O
P06 - P07	277° 11'11"	35,82	9695034,5185	741778,0226	2° 45' 25,56" S	42° 49' 30,81" O
P07 - P01	97° 11'4"	129,02	9695070,0573	741773,5434	2° 45' 24,40" S	42° 49' 30,95" O

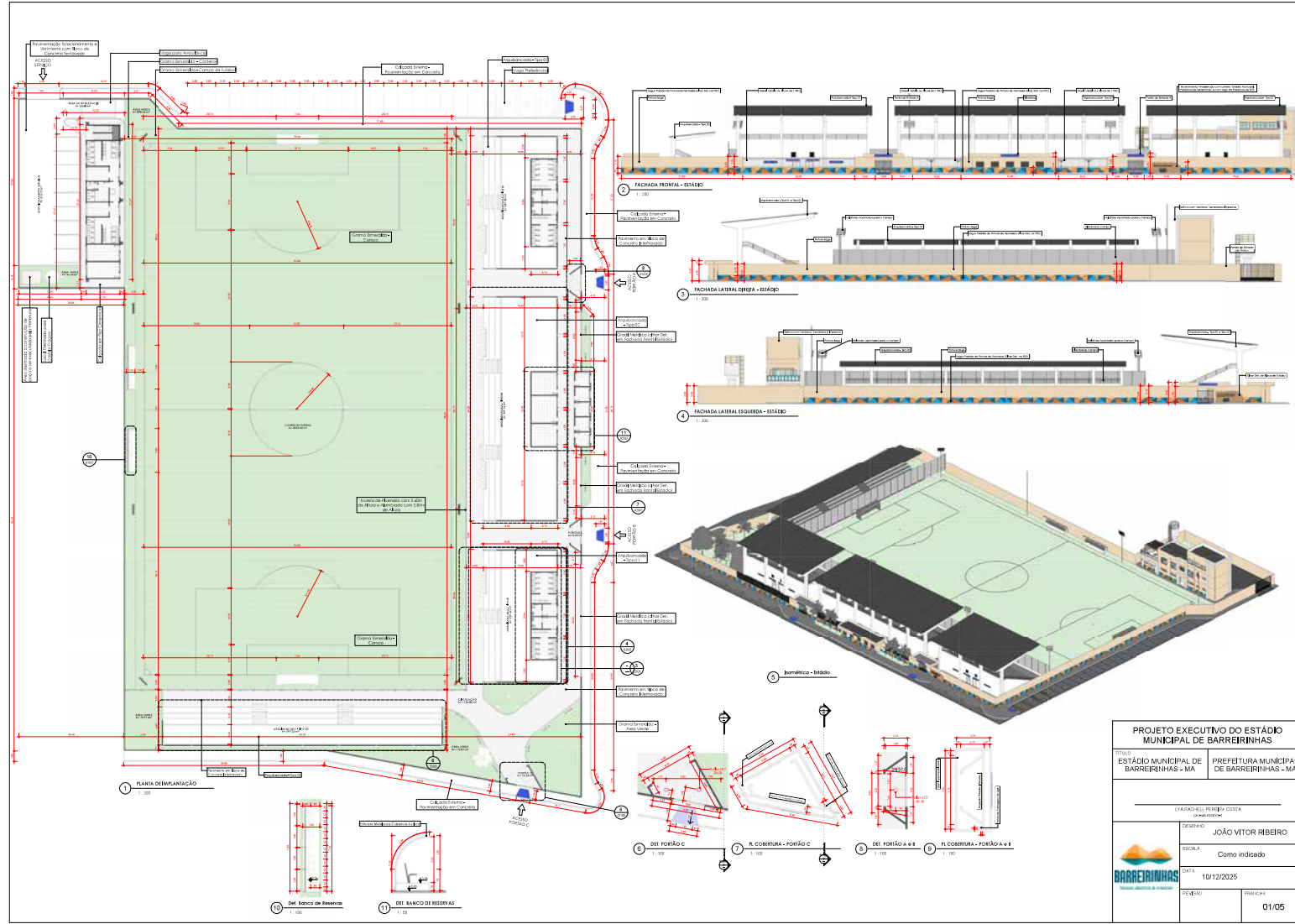
PROJETO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA	
MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA	
INTERIO: CEEC - BARREIRINHAS-MA	
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS-MA	
CONTIENDE: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
RESP. TÉCNICO	
LYA RACHEL PEREIRA COSTA	
CADERNO Nº 23/2016	
	
LYA RACHEL PEREIRA COSTA	
DATA: 09/02/2016	ESCALA: 1:300
FOLHA: A1	TÍTULO: 01/02



1 PLANTA DE SITUAÇÃO
DE ESCALA

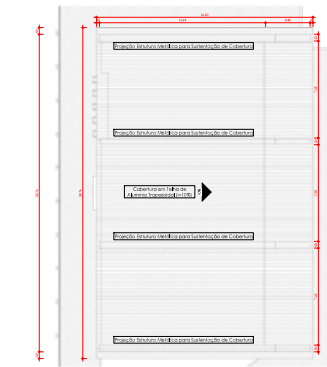
LADOS	AZIMUTES	DISTÂNCIA (M)	COORDENADAS UTM		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
			S (metros)	E (metros)	LATITUDE	LONGITUDE
P01 - P02	97° 11'4"	129,02	9695083,2310	741878,0360	2° 45' 23,97" S	42° 49' 27,57" O
P02 - P03	356° 56'0"	50,60	9694955,2249	741894,1717	2° 45' 28,13" S	42° 49' 27,04" O
P03 - P04	7° 11'4"	36,70	9694957,9318	741843,6475	2° 45' 28,04" S	42° 49' 28,67" O
P04 - P05	277° 11'4"	84,30	9694953,3420	741807,2357	2° 45' 28,20" S	42° 49' 29,86" O
P05 - P06	7° 11'4"	18,83	9695036,8737	741796,7062	2° 45' 25,48" S	42° 49' 30,20" O
P06 - P07	277° 11'11"	35,82	9695034,5185	741778,0226	2° 45' 25,56" S	42° 49' 30,81" O
P07 - P01	97° 11'4"	129,02	9695070,0573	741773,5434	2° 45' 24,40" S	42° 49' 30,95" O

PROJETO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA	
MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA	
MUNICÍPIO: CEEC - BARREIRINHAS-MA	
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS-MA	
CONTÉUDO: PLANTA DE SITUAÇÃO	
RESP. TÉCNICO:  GAB Engenharia e Arquitetura	
LTA RACHEL PEREIRA COSTA Cadastrada nº 2.233/08	
	
DATA: 09/02/2026	DESCRIÇÃO: ESCALA
FOLHA: A1	TOTAL: 02/02

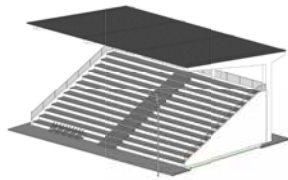


PROJETO EXECUTIVO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	
TÍTULO	ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA
LIVIA RAQUEL PEREIRA COSTA ARQUITETA	
DESENHADO POR	JOÃO VITOR RIBEIRO
ESCALA	Como indicado
DATA	10/12/2025
PERÍODO	PROJETO
	01/05

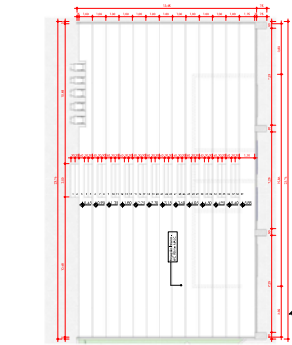
DETALHAMENTO
ARQUIBANCADA TIPO 01



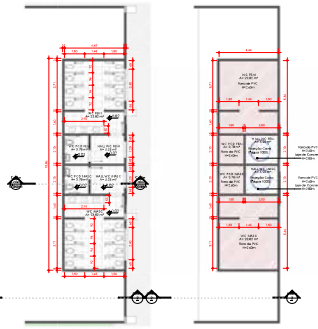
01 PL COBERTURA ARQUIBANCADA - TIPO 01
1:100



02 Isométrico - Arquibancada Tipo 01
1:100

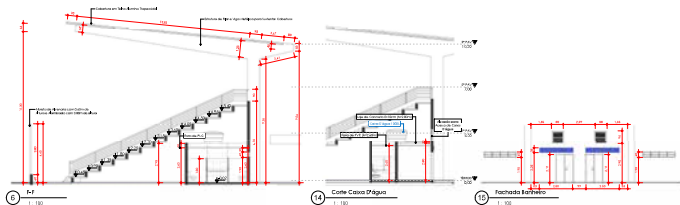


03 PL BALCÃO ARQUIBANCADA - TIPO 01
1:100



04 PL BALCÃO - BANHEIROS ARQUIBANCADAS
1:100

05 PL FORNO - BANHEIRO ARQUIBANCADA
1:100

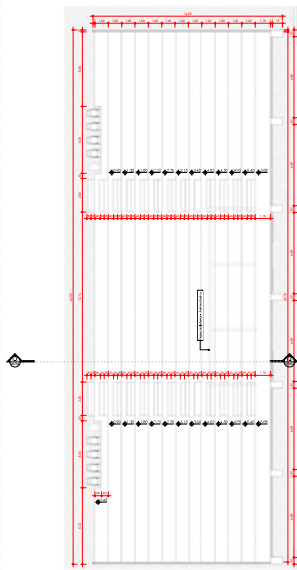


06 A-F
1:100

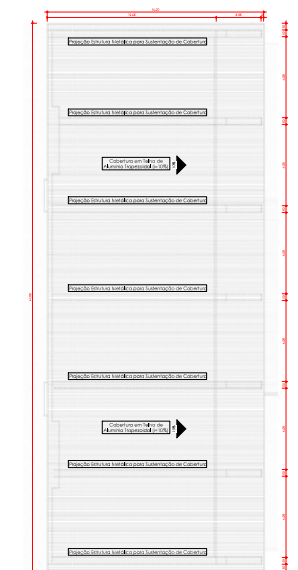
07 Corte Caixa d'água
1:100

08 Fachada Fachada
1:100

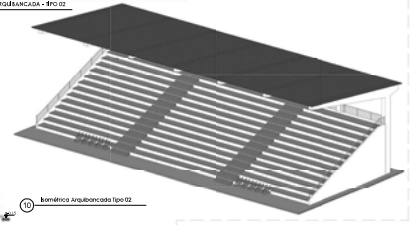
DETALHAMENTO
ARQUIBANCADA TIPO 02



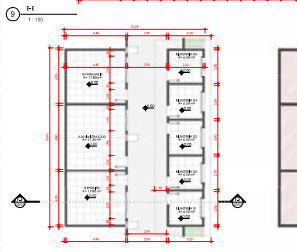
09 PL BALCÃO ARQUIBANCADA - TIPO 02
1:100



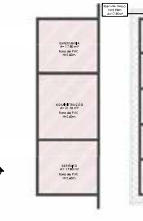
10 PL COBERTURA ARQUIBANCADA - TIPO 02
1:100



11 Isométrico Arquibancada Tipo 02
1:100



12 DET. ADM E BANHEIROS
1:100

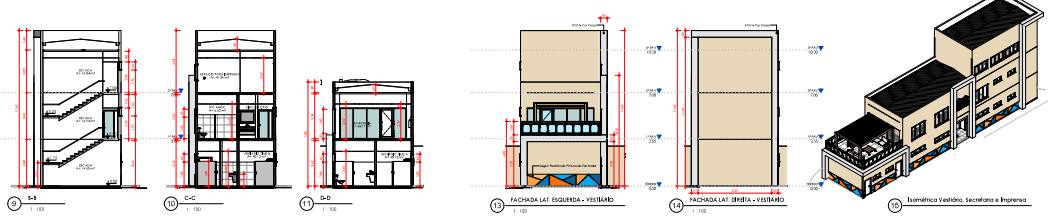
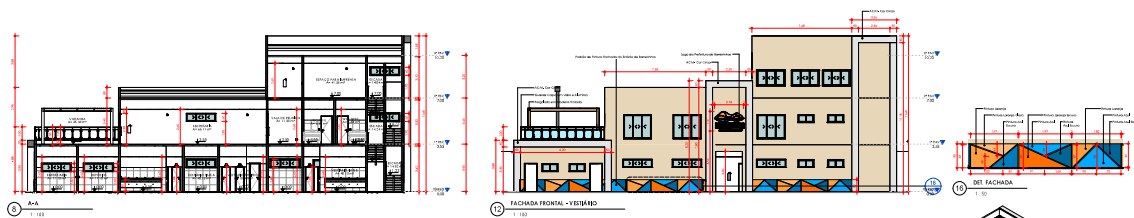
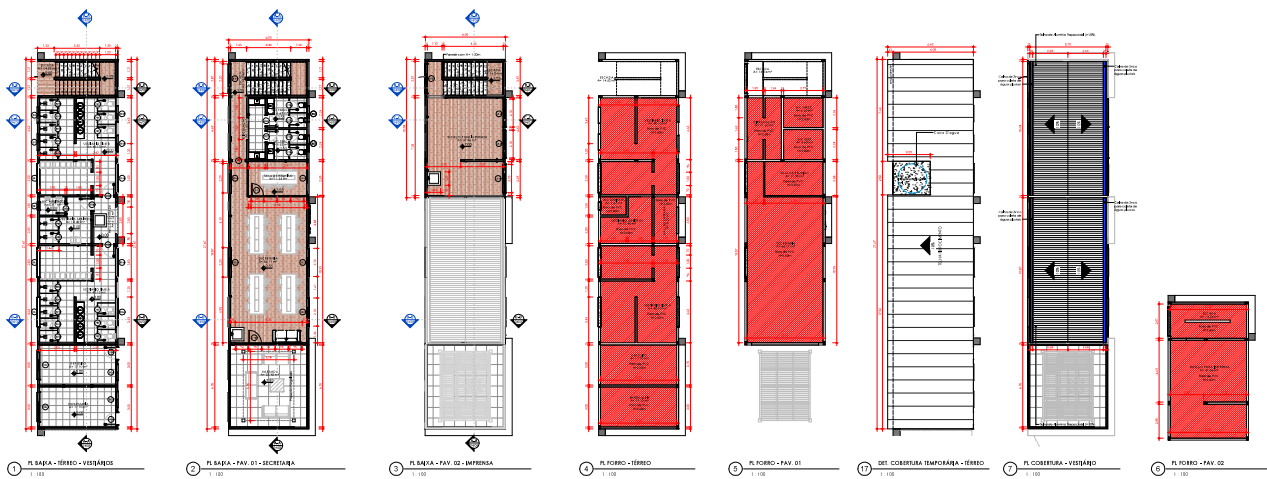


13 PL FORNO - ADM E BANHEIROS
1:100

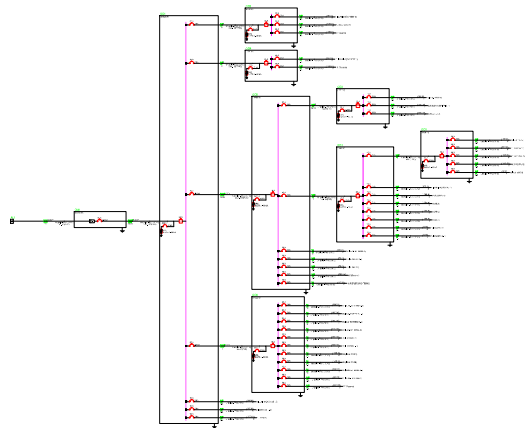
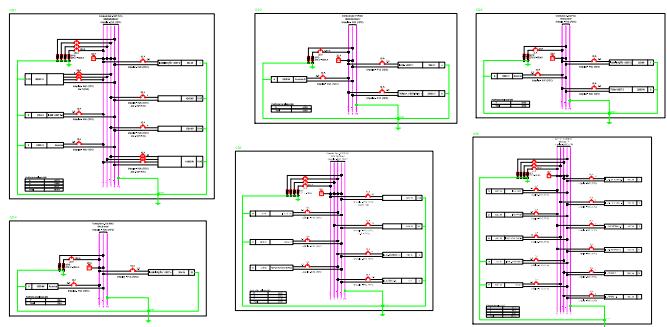
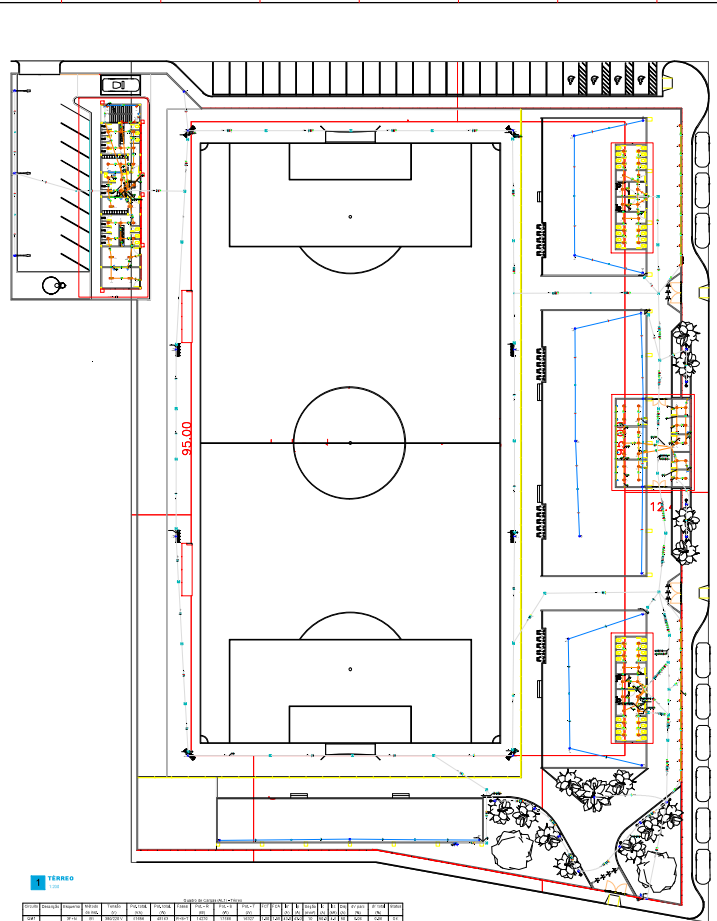


14 PL COBERTURA - BANHEIROS
1:100

PROJETO EXECUTIVO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	
TÍTULO: ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA
LIVIA RODRIGUES PEREIRA COSTA ARQUITETA	
COORDENADOR: JOÃO VITOR RIBEIRO	
ESCALA: 1:100	
DATA: 10/12/2025	
PERÍODO:	PROJETO: 02/05



PROJETO EXECUTIVO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	
TÍTULO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA
LIVIANO DE LIMA COSTA ARQUITETO	
DESENHADO JOÃO VITOR RIBEIRO	ESCALA Como indicado
DATA 10/12/2025	PROJETO 04/05



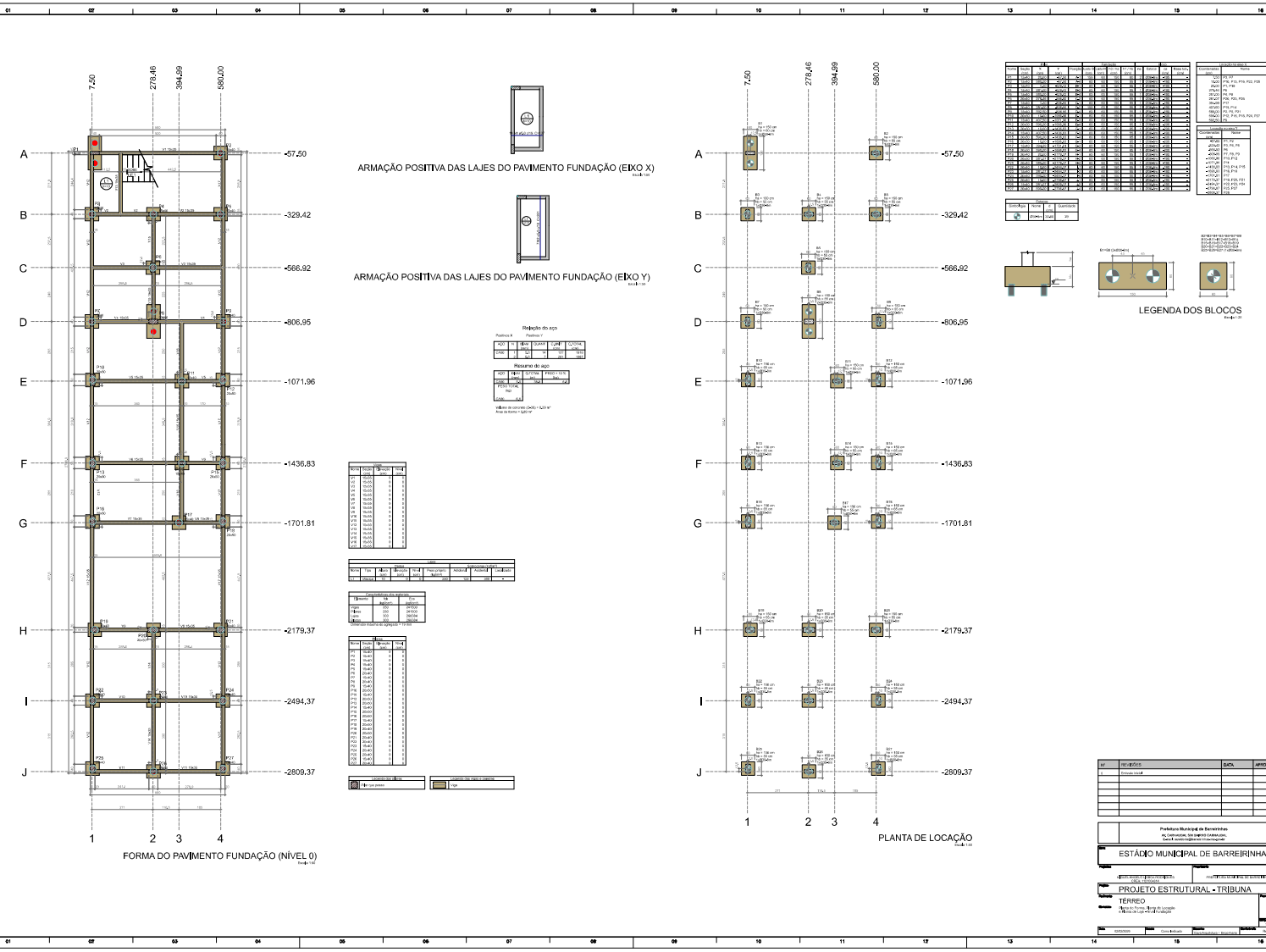
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1 TRABO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

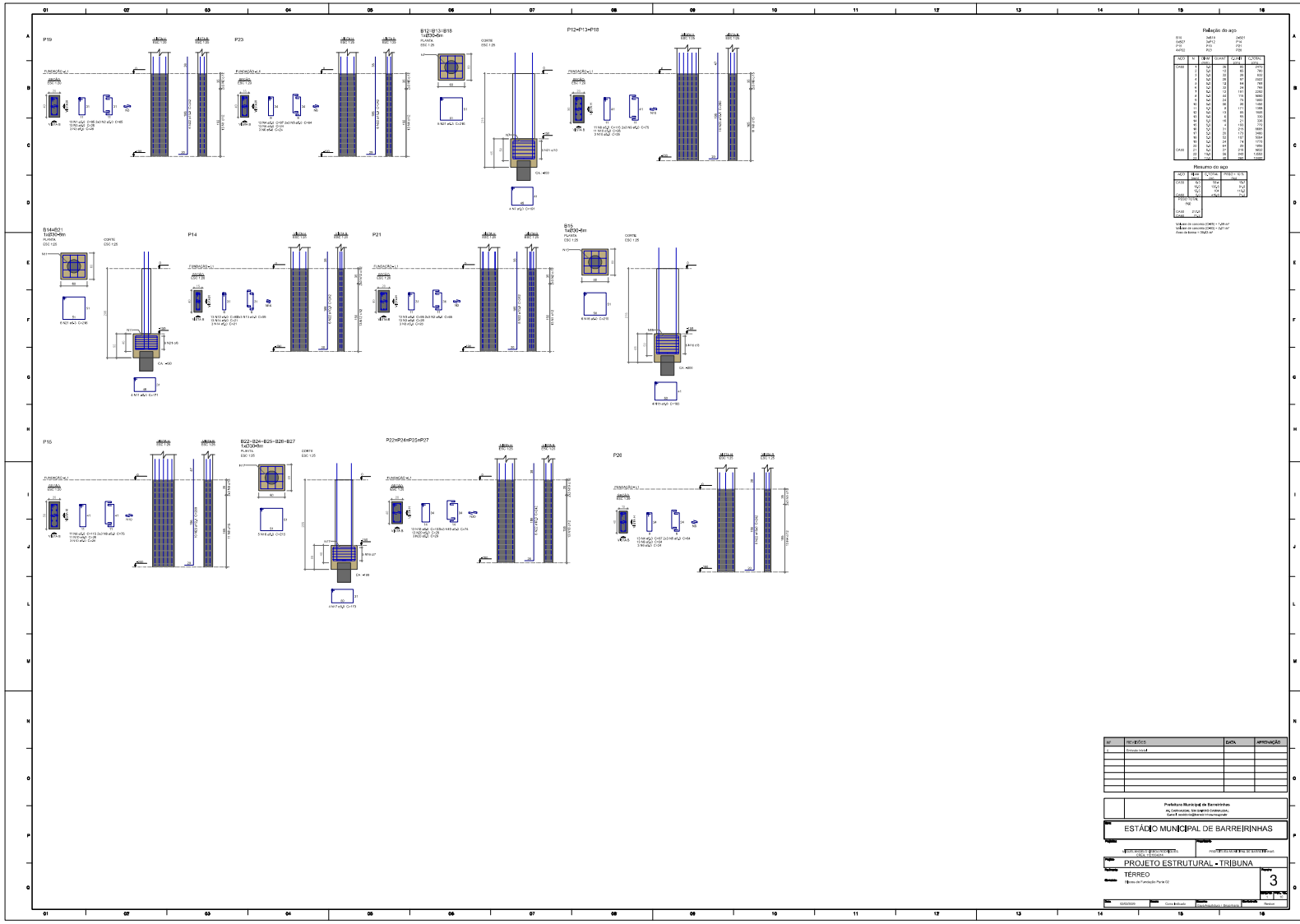


Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Prefeitura Municipal de Barreirinhas
 Rua Coronel João Batista, 100 - J. São José - Barreirinhas - MA
 CEP: 65.600-000 - Fone: (98) 3333-1234

ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
 PROJETO ESTRUTURAL - TRIBUNA

TÍTULO: PROJETO ESTRUTURAL - TRIBUNA
 DATA: 10/2023
 ESCALA: 1:100



Relatório de aço

Item	Qtd	Unid	Valor
1	100	kg	100
2	200	kg	200
3	300	kg	300
4	400	kg	400
5	500	kg	500
6	600	kg	600
7	700	kg	700
8	800	kg	800
9	900	kg	900
10	1000	kg	1000
11	1100	kg	1100
12	1200	kg	1200
13	1300	kg	1300
14	1400	kg	1400
15	1500	kg	1500
16	1600	kg	1600
17	1700	kg	1700
18	1800	kg	1800
19	1900	kg	1900
20	2000	kg	2000
21	2100	kg	2100
22	2200	kg	2200
23	2300	kg	2300
24	2400	kg	2400
25	2500	kg	2500
26	2600	kg	2600
27	2700	kg	2700
28	2800	kg	2800
29	2900	kg	2900
30	3000	kg	3000

Relatório de concreto

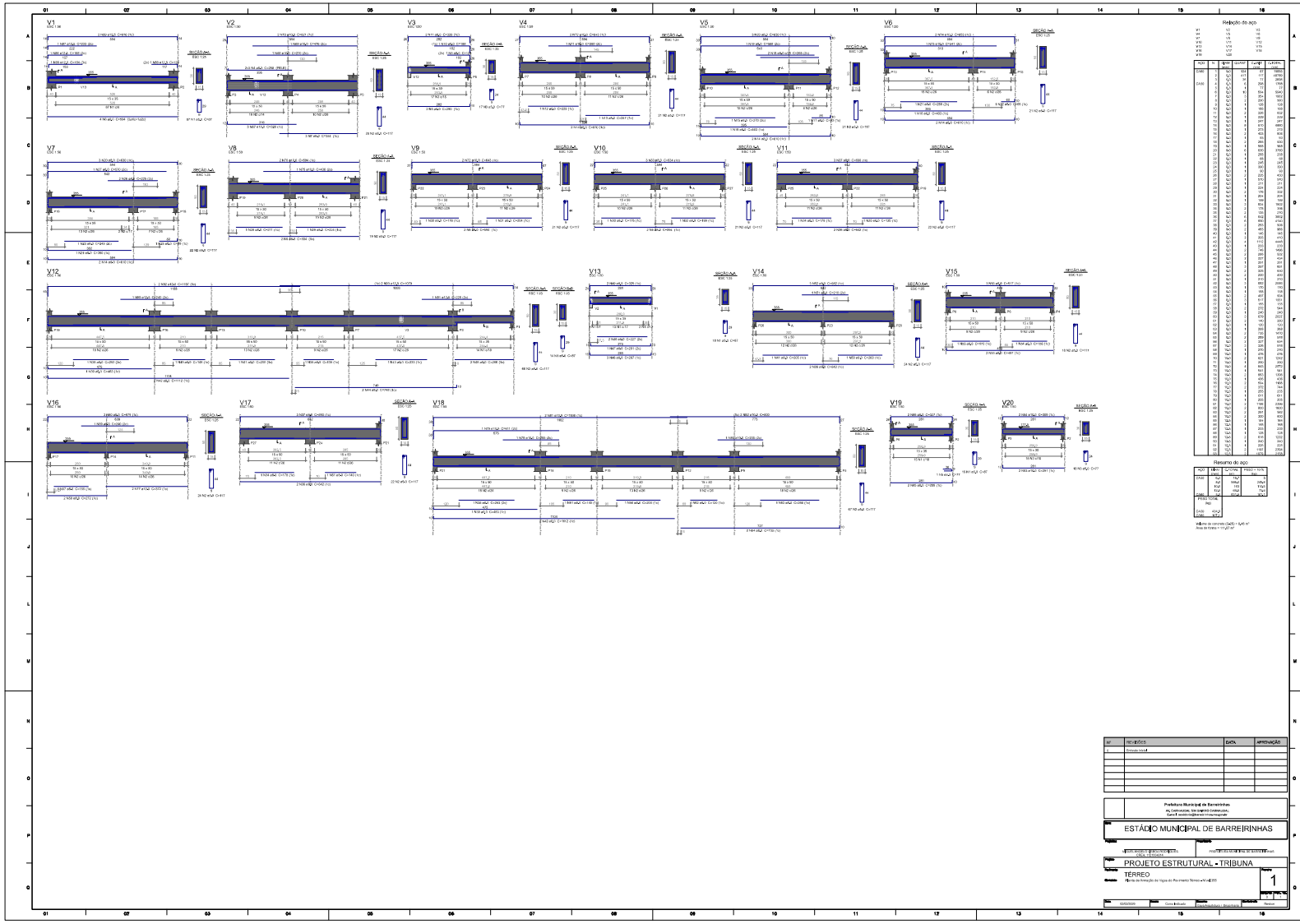
Item	Qtd	Unid	Valor
1	100	m³	100
2	200	m³	200
3	300	m³	300
4	400	m³	400
5	500	m³	500
6	600	m³	600
7	700	m³	700
8	800	m³	800
9	900	m³	900
10	1000	m³	1000
11	1100	m³	1100
12	1200	m³	1200
13	1300	m³	1300
14	1400	m³	1400
15	1500	m³	1500
16	1600	m³	1600
17	1700	m³	1700
18	1800	m³	1800
19	1900	m³	1900
20	2000	m³	2000
21	2100	m³	2100
22	2200	m³	2200
23	2300	m³	2300
24	2400	m³	2400
25	2500	m³	2500
26	2600	m³	2600
27	2700	m³	2700
28	2800	m³	2800
29	2900	m³	2900
30	3000	m³	3000

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor
1	100	kg	100	100
2	200	kg	200	200
3	300	kg	300	300
4	400	kg	400	400
5	500	kg	500	500
6	600	kg	600	600
7	700	kg	700	700
8	800	kg	800	800
9	900	kg	900	900
10	1000	kg	1000	1000
11	1100	kg	1100	1100
12	1200	kg	1200	1200
13	1300	kg	1300	1300
14	1400	kg	1400	1400
15	1500	kg	1500	1500
16	1600	kg	1600	1600
17	1700	kg	1700	1700
18	1800	kg	1800	1800
19	1900	kg	1900	1900
20	2000	kg	2000	2000
21	2100	kg	2100	2100
22	2200	kg	2200	2200
23	2300	kg	2300	2300
24	2400	kg	2400	2400
25	2500	kg	2500	2500
26	2600	kg	2600	2600
27	2700	kg	2700	2700
28	2800	kg	2800	2800
29	2900	kg	2900	2900
30	3000	kg	3000	3000

Prefeitura Municipal de Barreirinhas
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Barreirinhas - Maranhão
 CEP: 65.100-000 - Fone: (98) 3333-1234

ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

PROJETO ESTRUTURAL - TRIBUNA
 TÍTULO: TERREO
 Nº: 3

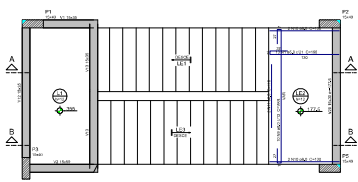


Relatório de aço

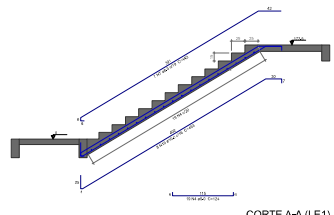
SEÇÃO	DIÁMETRO	QUANTIDADE	TIPO	COMPRIMENTO	ÁREA	RESISTÊNCIA
X1	10	1	1	1,00	78,5	1000
X1	10	1	2	1,00	78,5	1000
X1	10	1	3	1,00	78,5	1000
X1	10	1	4	1,00	78,5	1000
X1	10	1	5	1,00	78,5	1000
X1	10	1	6	1,00	78,5	1000
X1	10	1	7	1,00	78,5	1000
X1	10	1	8	1,00	78,5	1000
X1	10	1	9	1,00	78,5	1000
X1	10	1	10	1,00	78,5	1000
X1	10	1	11	1,00	78,5	1000
X1	10	1	12	1,00	78,5	1000
X1	10	1	13	1,00	78,5	1000
X1	10	1	14	1,00	78,5	1000
X1	10	1	15	1,00	78,5	1000
X1	10	1	16	1,00	78,5	1000
X1	10	1	17	1,00	78,5	1000
X1	10	1	18	1,00	78,5	1000
X1	10	1	19	1,00	78,5	1000
X1	10	1	20	1,00	78,5	1000
X1	10	1	21	1,00	78,5	1000
X1	10	1	22	1,00	78,5	1000
X1	10	1	23	1,00	78,5	1000
X1	10	1	24	1,00	78,5	1000
X1	10	1	25	1,00	78,5	1000
X1	10	1	26	1,00	78,5	1000
X1	10	1	27	1,00	78,5	1000
X1	10	1	28	1,00	78,5	1000
X1	10	1	29	1,00	78,5	1000
X1	10	1	30	1,00	78,5	1000
X1	10	1	31	1,00	78,5	1000
X1	10	1	32	1,00	78,5	1000
X1	10	1	33	1,00	78,5	1000
X1	10	1	34	1,00	78,5	1000
X1	10	1	35	1,00	78,5	1000
X1	10	1	36	1,00	78,5	1000
X1	10	1	37	1,00	78,5	1000
X1	10	1	38	1,00	78,5	1000
X1	10	1	39	1,00	78,5	1000
X1	10	1	40	1,00	78,5	1000
X1	10	1	41	1,00	78,5	1000
X1	10	1	42	1,00	78,5	1000
X1	10	1	43	1,00	78,5	1000
X1	10	1	44	1,00	78,5	1000
X1	10	1	45	1,00	78,5	1000
X1	10	1	46	1,00	78,5	1000
X1	10	1	47	1,00	78,5	1000
X1	10	1	48	1,00	78,5	1000
X1	10	1	49	1,00	78,5	1000
X1	10	1	50	1,00	78,5	1000
X1	10	1	51	1,00	78,5	1000
X1	10	1	52	1,00	78,5	1000
X1	10	1	53	1,00	78,5	1000
X1	10	1	54	1,00	78,5	1000
X1	10	1	55	1,00	78,5	1000
X1	10	1	56	1,00	78,5	1000
X1	10	1	57	1,00	78,5	1000
X1	10	1	58	1,00	78,5	1000
X1	10	1	59	1,00	78,5	1000
X1	10	1	60	1,00	78,5	1000
X1	10	1	61	1,00	78,5	1000
X1	10	1	62	1,00	78,5	1000
X1	10	1	63	1,00	78,5	1000
X1	10	1	64	1,00	78,5	1000
X1	10	1	65	1,00	78,5	1000
X1	10	1	66	1,00	78,5	1000
X1	10	1	67	1,00	78,5	1000
X1	10	1	68	1,00	78,5	1000
X1	10	1	69	1,00	78,5	1000
X1	10	1	70	1,00	78,5	1000
X1	10	1	71	1,00	78,5	1000
X1	10	1	72	1,00	78,5	1000
X1	10	1	73	1,00	78,5	1000
X1	10	1	74	1,00	78,5	1000
X1	10	1	75	1,00	78,5	1000
X1	10	1	76	1,00	78,5	1000
X1	10	1	77	1,00	78,5	1000
X1	10	1	78	1,00	78,5	1000
X1	10	1	79	1,00	78,5	1000
X1	10	1	80	1,00	78,5	1000
X1	10	1	81	1,00	78,5	1000
X1	10	1	82	1,00	78,5	1000
X1	10	1	83	1,00	78,5	1000
X1	10	1	84	1,00	78,5	1000
X1	10	1	85	1,00	78,5	1000
X1	10	1	86	1,00	78,5	1000
X1	10	1	87	1,00	78,5	1000
X1	10	1	88	1,00	78,5	1000
X1	10	1	89	1,00	78,5	1000
X1	10	1	90	1,00	78,5	1000
X1	10	1	91	1,00	78,5	1000
X1	10	1	92	1,00	78,5	1000
X1	10	1	93	1,00	78,5	1000
X1	10	1	94	1,00	78,5	1000
X1	10	1	95	1,00	78,5	1000
X1	10	1	96	1,00	78,5	1000
X1	10	1	97	1,00	78,5	1000
X1	10	1	98	1,00	78,5	1000
X1	10	1	99	1,00	78,5	1000
X1	10	1	100	1,00	78,5	1000

DI	REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO

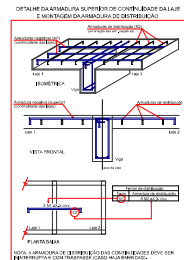
Prefeitura Municipal de Barreirinhas
 Rua Coronel João Soares, 100 - Centro - Barreirinhas - Maranhão - Brasil
ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
 PROJETO ESTRUTURAL - TRIBUNA
 TÍTULO: TERREO
 Nº: 1



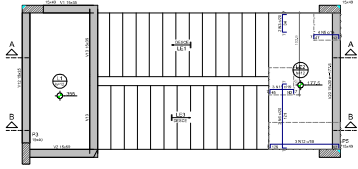
ARMAÇÃO POSITIVA DA ESCADA E1



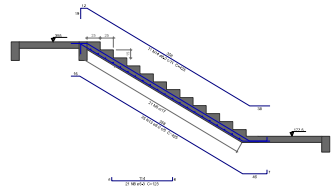
CORTE A-A (LE1)



DETALHE DA ARMAÇÃO DE CORTANTE NA LAJE E NA TORÇÃO DA ESCADA



ARMAÇÃO NEGATIVA DA ESCADA E1



CORTE B-B (LE3)



DETALHE DA ARMAÇÃO DE CORTANTE NA LAJE E NA TORÇÃO DA ESCADA

Relatório de aço

DI	ESPEC.	QUANT.	COMPR.	RESQU.
1	A-32	100	1000	100000
2	A-32	200	1000	200000
3	A-32	300	1000	300000
4	A-32	400	1000	400000
5	A-32	500	1000	500000
6	A-32	600	1000	600000
7	A-32	700	1000	700000
8	A-32	800	1000	800000
9	A-32	900	1000	900000
10	A-32	1000	1000	1000000

Resumo de aço

DI	ESPEC.	QUANT.	COMPR.	RESQU.
1	A-32	100	1000	100000
2	A-32	200	1000	200000
3	A-32	300	1000	300000
4	A-32	400	1000	400000
5	A-32	500	1000	500000
6	A-32	600	1000	600000
7	A-32	700	1000	700000
8	A-32	800	1000	800000
9	A-32	900	1000	900000
10	A-32	1000	1000	1000000

MARCA DO FORNecedor: SCS
 Nº DO PROJETO: 1000
 Nº DO CADASTRO: 1000

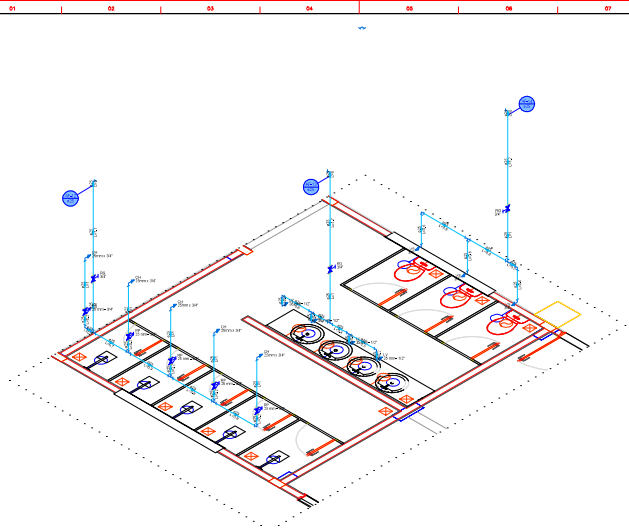
DI	ESPEC.	QUANT.	COMPR.	RESQU.
1	A-32	100	1000	100000
2	A-32	200	1000	200000
3	A-32	300	1000	300000
4	A-32	400	1000	400000
5	A-32	500	1000	500000
6	A-32	600	1000	600000
7	A-32	700	1000	700000
8	A-32	800	1000	800000
9	A-32	900	1000	900000
10	A-32	1000	1000	1000000

ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

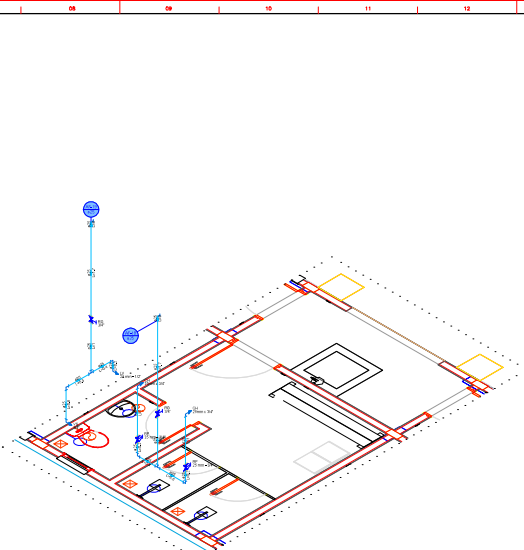
PROJETO ESTRUTURAL - TRIBUNA

TÉRREO

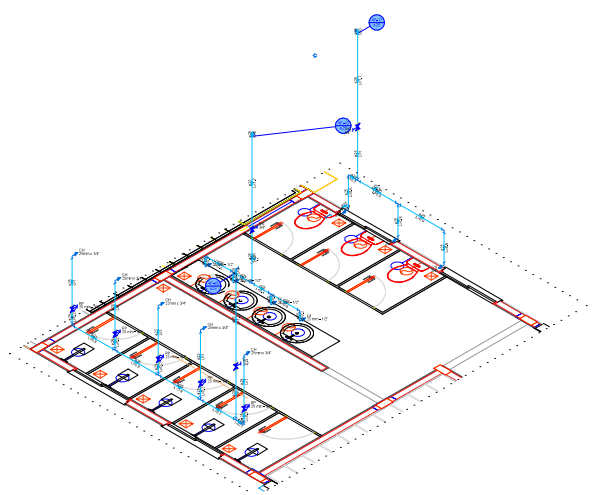
1



3 DETALHE VESTIÁRIO FEMÊNINO
1:10



4 DETALHE BANHEIROS PCD
1:10



5 DETALHE VESTIÁRIO MASCULINO
1:10

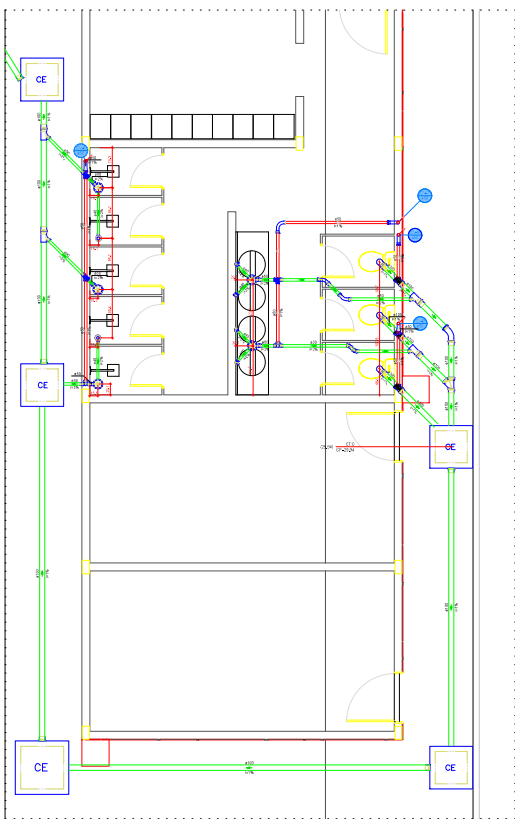
PROJETO HIDRÁULICO

PROJETO HIDRÁULICO

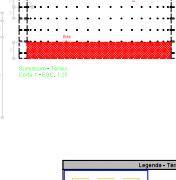
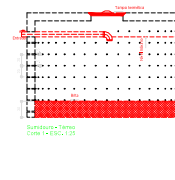
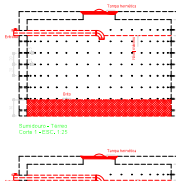
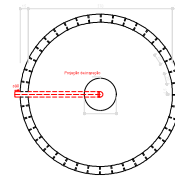
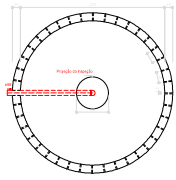
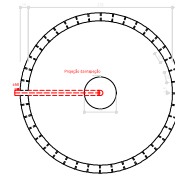
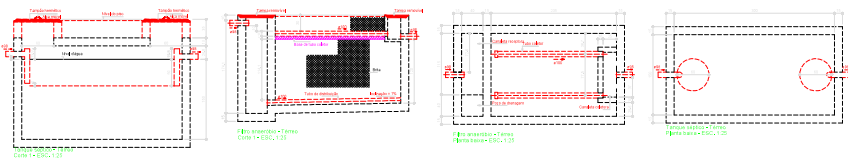
Térreo

PROJETO HIDRÁULICO - BANHEIROS

3/3



4 DETALHE S3
1/25



Legenda - Térreo	
	Caixa de Esgoto Simples
	Chave Resistoral
	Canal 40 Longo para Esgoto Sanitário
	Canal 40 curto
	Canal 50 longo - 1 tubo e 1/2
	Junção simples
	Junção invertida
	Relevo de Udo Canal
	Relevo de Ventilação
	Relevo de Ventilação em Cruz
	Vaso Sanitário de curva 90°

Lista de materiais - Térreo	
Esgoto	
Caixa de Inspeção esgoto simples	4 pc
CE-40x60 cm	4 pc
CE-80 x 80 cm	4 pc
PVC Acessórios	
Canal 40 longo	5 pc
Canal 40 curto	2 pc
Canal 50 longo	4 pc
Canal 50 curto	4 pc
PVC Esgoto	
Anel de borracha	15 pc
Curva 45 longa	20 pc
Curva 45 curta	1 pc
Curva 90 longa	2 pc
Curva 90 curta	3 pc
Joelho 45	2 pc
Joelho 90	1 pc
Joelho 90 invertido	4 pc
Junção invertida	4 pc
Junção simples	1 pc
Lava	6 pc
Lava simples	17 pc
Tubo rígido de ponta lisa	14 pc
100 mm - 4"	3,35 m
40 mm	5,4 m
50 mm - 2"	6,66 m
Te sanitário	3 pc
50 mm - 50 mm	3 pc
Vedação p/ saída de vaso sanitário	3 pc
Ventilação	
PVC Esgoto	
Anel de borracha	3 pc
Curva 90 longa	20 pc
Curva 90 curta	5 pc
Joelho 90	3 pc
Joelho 90 invertido	10 pc
Te sanitário	3 pc
50 mm - 50 mm	3 pc
50 mm - 40 mm	6 pc

Legenda de contatos - Térreo	
	Esgoto
	Ventilação

PROJETO SANITÁRIO

Térreo

PROJETO DE MANUTENÇÃO SANEAMENTO

3/3

Ofício Nº 053 / 2026 – SEPLAN/PMB/MA

Barreirinhas, 29 de abril de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor

RODRIGO VALE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Prefeitura Municipal de Barreirinhas

Nesta

Assunto: Solicitação para início de processo licitatório.

Ref.: Contrato de Repasse nº 977723/2025/MESP - Operação 1101323-23/CAIXA.

Prezado Senhor Secretário,

Dando continuidade ao convênio em referência, **solicitamos** a adoção das providências necessárias para **o início do processo licitatório**, visando à contratação de empresa especializada para a execução da obra cujo objeto é a **Construção da 1ª Etapa do Estádio Municipal de Barreirinhas/MA**.

Informamos que a documentação técnica, em razão do elevado volume de páginas, será disponibilizada em meio digital, por meio de pasta específica no Google Drive, cujo link de acesso aos arquivos será encaminhado diretamente ao Setor de Licitação.

Agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



RAFISA FEITOSA RIBEIRO COSTA BRANCO
Secretária Municipal de Planejamento Estratégico

fechar X

Loading Image...

Usuário:BRUNO PASSOS PIMENTA

CPF:018.001.203-70

29/04/2026 16:48 [Transferegov](#) 1.0.0-b3703807- [Sair do Sistema](#) [Cadastramento](#)[Página Principal](#)[Programas](#)[Propostas](#)[Execução](#)[Inf. Gerenciais](#)[Cadastros](#)[Acomp. e Fiscalização](#)[Prestação de Contas](#)[Administração](#)[TCE](#)[Verificação de Regularidade](#)[PrincipalDados Proposta/Pré-Instrumento/Instrumento](#)

Dados Proposta/Pré-Instrumento/Instrumento

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Conveniente](#)[Dados](#)[Programas](#)[Participantes](#)[Cadastro de Obras](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2025NS003288
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo				
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	
Regime Simplificado	Sim				
Código do Instrumento	977723	Número da Proposta	038393/2025		
Número Interno do Órgão	038393/2025				
Número do Processo	71000083869202596				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
OF 1794 - Barreirinhas - 977723 - Ofício ao Legislativo.pdf	22/10/2025	Baixar
Barreirinhas - 977723 - Contrato assinado.pdf	22/10/2025	Baixar
Diário Oficial - Barreirinhas - 977723.pdf	22/10/2025	Baixar
Proponente	CNPJ 06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS Detalhar	

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU N° 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Órgão 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos	Com a proposta, buscamos promover o esporte amador, educacional, de lazer, por meio da disponibilização à população de infraestrutura esportiva moderna e adequada à prática e promoção do esporte, resultando na consecução dos interesses do Ministério do Esporte em ampliar o acesso ao esporte e às atividades físicas, com foco na formação, no desenvolvimento e na qualidade de vida.
Público alvo	Crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, terceira idade, escolas do Município de Barreirinhas/MA.
Problema a ser resolvido	A implantação do objeto irá possibilitar a melhoria da infraestrutura esportiva e com isso ampliar a oportunidade da prática de atividades esportivas e de lazer aos jovens, crianças, adultos, idosos e de pessoas com deficiência, bem como da população em geral do nosso município.
Resultados esperados	Com a implantação do objeto esperamos ampliar a prática esportiva educacional e de lazer em nosso município e com isso contribuir para o bem-estar e melhoria na qualidade de vida e saúde da nossa população.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	Por meio desta intervenção, o Município pretende oferecer um espaço adequado à população para a prática de esporte e lazer, contribuindo para diminuição da exclusão e do risco social; melhorando a qualidade de vida e garantindo acessibilidade a espaços esportivos modernos, em consonância com os objetivos e diretrizes do Programa no que se refere a ampliação da oferta de infraestrutura esportiva e promoção do esporte.
Categorias	Obras e Serviços de Engenharia
Objeto do Instrumento	Construção da 1ª Etapa do Estádio Municipal de Barreirinhas/MA.
Capacidade Técnica e Gerencial	O Município de Barreirinhas/MA apresenta capacidade técnica gerencial e dispõe de profissionais técnicos para a gestão e execução do projeto objeto da proposta Transferegov.br nº 038393/2025.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo

Data Upload

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO
INCISO VII DO ART. 22 DA PI 424, DE 2016_ass (1).pdf13/08/2025 [Baixar](#)**OBTV**

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	4289-7	Conta	5741193028
Situação	Conta Pendente de Regularização	Data da Última Modificação	10/10/2025 00:00:00
Descrição	O Transferegov recebeu o número da conta-corrente do instrumento. Para regularizar esta conta, o Conveniente deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários, conforme orientação da própria instituição.		

Datas

Data da Proposta	13/08/2025
Data Assinatura	30/09/2025
Instrumento publicado no DOU em	06/10/2025
Data Início de Vigência	30/09/2025
Data Término de Vigência Atual	29/09/2028
Data Limite p/ Prestação de Contas	28/11/2028

Valores

R\$ 1.434.000,00 Valor Global
 R\$ 1.432.500,00 Valor de Repasse
 R\$ 1.500,00 Valor da Contrapartida
 R\$ 1.500,00 Valor Contrapartida Financeira
 R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços
 R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA - PROPOSTA_038393_2025_MESP_ass (2).pdf

[Baixar Contrapartida](#)**Cronograma orçamentário do valor do repasse**

Ano	Valor (R\$)
2025	R\$ 1.432.500,00

**CONTRATO DE REPASSE Nº
977723/2025/MESP/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO
DE BARREIRINHAS, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
ESPORTE PARA A VIDA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 14.133, de 202, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPIES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO ESPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, Matrícula Funcional nº c093203-4, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.217.954/0001-37, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor MARCUS VINICIUS VALE LIMA, Matrícula Funcional nº 0000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Construção da 1ª etapa do estádio municipal de Barreirinhas/MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Barreirinhas - MA.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 1.432.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais).

- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.434.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil reais).
- Nota de Empenho nº 2025NE000082, emitida em 15/08/2025, no valor de R\$ 1.432.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 27812512600SL0000.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 29 de setembro de 2028.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AVENIDA JOAQUIM S CARVALHO - S/N - CENTRO - CEP 65590-000 - Barreirinhas - MA

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar. 65075-340 - São Luis - MA

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: brunopassos.seplan@gmail.com; controladoriabarreirinhas2025@gmail.com; planejamento@barreirinhas.ma.gov.br; prefeito@barreirinhas.ma.gov.br; r.brancoalmeida@outlook.com; rodrigov.vasconcelos95@gmail.com; tassyia.costa@gmail.com

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

2.1– DA CONTRATANTE

- I. Analisar:
 - a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
 - b) o plano de trabalho; e
 - c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
- III. Aprovar ou rejeitar:
 - a) o plano de trabalho; e
 - b) a prestação de contas final;
- IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
- V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;

- VI. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- VII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- VIII. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- IX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- X. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XI. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XIII. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XIV. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XVI. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XVII. Instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e,

- no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
 - III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
 - IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
 - V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
 - VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
 - VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
 - VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
 - IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
 - X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
 - XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução

e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);

- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou

Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como

informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXXVII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XXXIX. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e

- b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XL. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLVIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIX. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- L. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LIV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LV. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

- LVIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações;
- LIX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LX. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXI. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;
- LXIII. Atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXIV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXV. Cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO no Transferegov.br;

II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.5 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

5.6 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.6.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.6.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojeto e dos projetos de engenharia aceitos.

5.6.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.6.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2.2 – A classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e data da nota de empenho e declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicarem-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que

não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
- IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
- V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas

em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
- f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou

recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Descrição	Custo Unitário			
	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV
execução financeira				
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível V	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível V	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

16.7 – A previsão de extinção obrigatória do instrumento nos casos em que as peças documentais, objeto de cláusula suspensiva, não forem apresentadas no prazo estabelecido no instrumento ou serem rejeitadas, exceto nos casos de despesas, em valor não superior a 5% do valor global do instrumento, para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental.

16.8 – Para contratos enquadrados no regime simplificado há a faculdade de os partícipes denunciarem ou rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, nos termos do art. 91 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO

e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – O prazo de vigência de que trata o inciso “VI – Prazos” desse instrumento poderá, excepcionalmente, ser prorrogado:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

II - havendo paralisação ou atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior; ou

III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

18.4.1 – A prorrogação em questão deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

18.4.2 – A prorrogação de ofício da vigência do instrumento, estabelecida no item 18.1 desta cláusula, prescinde de prévia análise da área jurídica do concedente ou da mandatária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
 - a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.

- VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
 - IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
 - XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
 - XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
 - XIII. Adotar o regime de execução direta;
 - XIV. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
 - XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;
- 19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO:09473346700
Dados: 2025.09.30 13:13:34
-03'00'

CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO:09473346700

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS VALE
LIMA:05524353330
Dados: 2025.09.29 16:33:27
-03'00'

MARCUS VINICIUS
VALE
LIMA:05524353330

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA
CARDOSO
Matrícula Funcional: c093203-4

Assinatura do CONTRATADO
Nome: MARCUS VINICIUS VALE LIMA
Matrícula Funcional: 0000

Assinado de forma digital por
JORGE NASCIMENTO
CORDEIRO:14914956349
Dados: 2025.10.01 11:47:31 -03'00'

JORGE NASCIMENTO
CORDEIRO:14914956
349

Assinatura do Supervisor ou
Coordenador (Contrato em
Conformidade)
Nome: JORGE NASCIMENTO CORDEIRO
Matrícula Funcional: C040137



Usuário: BRUNO PASSOS PIMENTA
CPF: 018.001.203-70

Sair do Sistema 
29/04/2026 16:45 - e3 10.14 b24766721

 Cadastramento


 Execução


 Acomp. e Fiscalização

 TCE

 Programas


 Inf. Gerenciais

 Prestação de Contas

 Verificação de Regularidade

 Propostas

 Cadastros

 Administração

Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Versão:

Dados Básicos

Anexos

Responsável Técnico

Documentação Complementar

QCI

PO/CCF

LAE

SPA

Quadro Resumo

Número da Proposta: Código do Instrumento:

38393/2025

977723

Modalidade:

Contrato de Repasse

Programa:

5100020250005 - Acao 00SL - Apoio a Implantacao e Modernizacao de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - Recurso Discricionario (RP2)

Objeto:

Construção da 1ª Etapa do Estádio Municipal de Barreirinhas/MA.

Proponente:

MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

UF:

MA

Valor Global:

R\$ 1.434.000,00

Repasse:

R\$ 1.432.500,00

Contrapartida:

R\$ 1.500,00

Percentual Mínimo

Contrapartida:

0,1%

Mandatária:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Apelido do Empreendimento: *

1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/M

Situação dos Documentos Orçamentários:

SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema



Usuário: BRUNO PASSOS PIMENTA

CPF: 018.001.203-70

Sair do Sistema

29/04/2026 16:45 - v.3.10, 14-024766721

<input type="checkbox"/> Cadastramento	<input type="checkbox"/> Programas	<input type="checkbox"/> Propostas
<input type="checkbox"/> Execução	<input type="checkbox"/> Inf. Gerenciais	<input type="checkbox"/> Cadastros
<input type="checkbox"/> Acomp. e Fiscalização	<input type="checkbox"/> Prestação de Contas	<input type="checkbox"/> Administração
<input type="checkbox"/> TCE	<input type="checkbox"/> Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

S1000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão:

Dados Básicos

Anexos

Responsável Técnico

Documentação Complementar

QCI

PO/CFF

LAE

SPA

Quadro Resumo

BAIXAR TODOS

Operação Anexos Selecionados

Selecionados: 0

Total de Anexos: 15

BAIXAR

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo
MA20261052809	ART / RRT	27/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Conveniente / Tomador	ART ESTÁDIO MUNICIPAL.pdf
MA20261048975	ART / RRT	24/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Conveniente / Tomador	ART_ESTADIO_assinado.pdf
PROJETO SANITÁRIO	Projeto - Sistema de esgotamento sanitário	23/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Conveniente / Tomador	SAN-COMPLETO - EST assinado.pdf
PROJETO HIDRAULICO	Projeto - Sistema de abastecimento de água	23/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Conveniente / Tomador	HID COMPLETO - ESTÁDIO assinado.pdf
PROJETO ESTRUTURAL	Projeto - Estrutural	23/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Conveniente / Tomador	PROJ._ESTRUTURAL_EST-ESTADIO_BARREIRINHA_PAV_TERREO_E_FUNDACAO_assinado.pdf
PROJETO ELETRICO	Projeto - Elétrico	23/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Conveniente / Tomador	ELE COMPLETO - ESTÁDIO assinado.pdf
PROJETO DRENAGEM	Projeto - Drenagem	23/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Conveniente / Tomador	PROJETO DE DRENAGEM -CAMPO DE FUTEBOL_assinado.pdf
PROJETO ARQUITETONICO	Projeto Arquitetônico	23/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Conveniente / Tomador	R04_-PROJETO_ARQUITETONICO_-ESTADIO_MUNICIPAL_DE_BHS_assinado.pdf
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	Imagens da Área de Intervenção	23/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Conveniente / Tomador	LOCALIZACAO_ESTADIO_DE_BARREIRINHAS_2_assine

Descrição ↕	Tipo ↕	Data de Envio ↕	Enviado por ↕	Perfil ↕	Nome do arquivo ↕
MEMORIAL DESCRITIVO	Memorial Descritivo	23/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Conveniente / Tomador	MEMORIAL_DESCRITIVO_-_ESTADIO_MUNICIPAL_DE_BARREIRINHAS_assinad
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Outros	23/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Conveniente / Tomador	ETP_ESTADIO_MUNICIPAL_DE_BARREIRINHAS_assine
RRT-16521125	ART / RRT	23/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Conveniente / Tomador	RRT ESTÁDIO BHS.pdf
DLA nº 008/2026 - SEMMA	Manifesto Ambiental	20/02/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Conveniente / Tomador	DLA PREFEITURA - ESTÁDIO.pdf
DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO	Declaração de Titularidade	05/02/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Conveniente / Tomador	DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO.pdf
PROJETO BÁSICO	Outros	05/02/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Conveniente	PROJETO_BASICO_-_ESTADIO_MUNICIPAL_DE_BARREIRINHAS_assinad



Usuário: BRUNO PASSOS PIMENTA
CPF: 018.001.203-70

Sair do Sistema

29/04/2026 16:45 - v.3.70.14-b74760721

Cadastramento

Execução

Acomp. e Fiscalização

TCE

Programas

Inf. Gerenciais

Prestação de Contas

Verificação de Regularidade

Propostas

Cadastros

Administração

Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão:

Dados Básicos

Anexos

Responsável Técnico

Documentação Complementar

QCI

PO/CFF

LAE

SPA

Quadro Resumo

Responsável Técnico

CPF ↕	Nome ↕	Atividade ↕	CREA/CAU ↕	Ações
615.923.043-38	LYA RACHELL PEREIRA COSTA	Arquitetura	00A3063186	
608.807.683-63	MIGUEL ANGELO LISBOA RODRIGUES	Engenharia	1121004814	
611.290.753-46	TEOTONIO WICTOR SOUSA CONCEIÇÃO	Engenharia	1120844800	

Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica

ART/RRT ↕	Data Emissão ↕	Tipo	Responsável Técnico ↕	Arquivo ↕	Ações
16521125	14/04/2026	Projeto	LYA RACHELL PEREIRA COSTA	RRT ESTÁDIO BHS.pdf	
MA20261048975	17/04/2026	Cronograma / Projeto / Orçamento	MIGUEL ANGELO LISBOA RODRIGUES	ART_ESTADIO_assinado.pdf	
MA20261052809	24/04/2026	Fiscalização	TEOTONIO WICTOR SOUSA CONCEIÇÃO	ART ESTÁDIO MUNICIPAL.pdf	



Usuário: BRUNO PASSOS PIMENTA
CPF: 018.001.203-70

Sair do Sistema

29/04/2026 16:45 - 3.18.18-0-2478811

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico **Documentação Complementar** QCI PO/CFF

LAE SPA **Quadro Resumo**

Manifesto Ambiental, Outorgas, Autorizações e Declarações

Tipo de documento	Tipo Manifesto Ambiental	Órgão emissor	Data de emissão	Válida até	Meta	Ações
Manifesto Ambiental	Dispensa	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	20/02/2026	20/02/2028	1-CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA	



Usuário: BRUNO PASSOS PIMENTA
CPE: 018.001.303.70

Sair do Sistema

29/04/2026 16:47 v.3.10.14.00476171

1 Cadastramento	1 Programas	1 Propostas	1 Execução	1 Inf. Gerenciais
1 Cadastros	1 Acomp. e Fiscalização	1 Prestação de Contas	1 Administração	1 TCE
1 Verificação de Regularidade				

Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar **QCI** PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida	Total	Ações
1	Equipamentos Comunitários	CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA		11.278,55	M2		R\$ 1.432.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.434.000,00	
1.1		1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R\$ 1.432.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.434.000,00	
Total Geral:							R\$ 1.432.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.434.000,00	
Diferença do Valor Orçado (Proposta):							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

29-48 Acesso à Informação

Usuário: BRUNO PASSOS PIMENTA
CPF: 018.001.203-70 Sair do Sistema

29/04/2026 16:45 - 83.10.148.34/201

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastrós	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

Projeto Básico / Termo de Referência 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS Voltar

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS Versão: ▾

Dados Básicos	Anexos	Responsável Técnico	Documentação Complementar	QCI	PO/CFF	LAE	SPA	Quadro Resumo
Tipo: *								
<input checked="" type="radio"/> Meta <input type="radio"/> Submeta								
Número da Meta: *		Item de Investimento: *		Subitem de Investimento: *				
1		Equipamentos Comunitários ▾		Esportes ▾				
Descrição da Meta: *						Quantidade: *	Unidade:	
CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA						11.278,55	M2	
VOLTAR								

29-56 Acesso à Informação

Usuário: BRUNO PASSOS PIMENTA
CPE: 018.001.204.70 Sair do Sistema

29/04/2026 16:47 - 43.201.4-61.000.001

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Versão: ▼

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar **QCI** PO/CFP LAE SPA Quadro Resumo

Tipo: *

Meta Submeta

Meta Associada: * **Quantidade:** **Unidade:**

1 - CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA 11,278,55 M2

Número da Submeta: * **Descrição da Submeta:** *

1. 1 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Repasso: * **Contrapartida:** * **Outros:** **Total:**

R\$ 1.432.500,00 R\$ 1.500,00 R\$ 1.434.000,00

Item do PAD: * **Regime de Execução da Obra:** *

OUTRAS OBRAS E INSTALACOES Empreitada por Preço Global

Lote de Licitação: *

1 SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema

VOLTAR



Usuário: BRUNO PASSOS PIMENTA
CPE: 018.001.203.70

Sair do Sistema

30/04/2026 16:48

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFE** LAE SPA Quadro Resumo












Planilhas Orçamentárias / Cronogramas

Meta	Submeta	Data Base	Localidade	Previsão de Início da Obra	Duração da Obra (meses)	Obra acompanhada por evento?	Preço Total	Ações
1 - CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA	1.1 - 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	03/2026	MA	06/2026	8	✓	R\$ 1.434.000,00	



Usuário: BRUNO PASSOS PIMENTA
CPF: 018.001.203-70

Sair do Sistema 
29/04/2026 16:45 - v.3.10.144b14765721

 Cadastramento	 Programas	 Propostas
 Execução	 Inf. Gerenciais	 Cadastros
 Acomp. e Fiscalização	 Prestação de Contas	 Administração
 TCE	 Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF

LAE SPA Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa

5100020250005 - Acao 00SL - Apoio a Implantacao e Modernizacao de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - Recurso Discricionario (RP2)

Objeto

Construção da 1ª Etapa do Estádio Municipal de Barreirinhas/MA.

Ação Orçamentária

512600SL

Programa de Trabalho

Município do Proponente

BARREIRINHAS

Código IBGE do Município

2101707

UF do Proponente

MA

2. Dados do Instrumento

Número da Proposta

38393/2025

Código do Instrumento

977723

Data de Assinatura

30/09/2025

Valor Global

R\$ 1.434.000,00

Repasse

R\$ 1.432.500,00

Contrapartida

R\$ 1.500,00

Prazo de Execução

8 meses

3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS	055.243.533-30 - MARCUS VINICIUS VALE LIMA	(98)98922-9947	prefeito@barreirinhas.ma.gov.br
Concedente	-	51000 - MINISTERIO DO ESPORTE	039.507.883-01 - ANDRE LUIZ CARVALHO RIBEIRO	(69)98401-4560	semplan@alvoradadoeste.ro.gov.br

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida
1	Equipamentos Comunitários	CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA			11.278,55	M2	R\$ 1.432.500,00	R\$ 1.500,00 1.4:
1.1		1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	Empreitada por Preço Global	ETAPA 01				
				ETAPA 02				
				ETAPA 03				
				ETAPA 04			R\$ 1.432.500,00	R\$ 1.500,00 1.4:
				ETAPA 05				
				ETAPA 06				
				ETAPA 07				
				ETAPA 08				
Total Geral							R\$ 1.432.500,00	R\$ 1.500,00 1.4:
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	R\$ 0,00

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA	R\$ 1.434.000,00					
			1	JUN/2026	6,21%	6,21%	R\$ 89.107,81
			2	JUL/2026	14,70%	20,91%	R\$ 299.885,59
			3	AGO/2026	16,19%	37,10%	R\$ 531.984,66
			4	SET/2026	10,51%	47,61%	R\$ 682.730,36
			5	OUT/2026	8,47%	56,08%	R\$ 804.255,79
			6	NOV/2026	16,42%	72,51%	R\$ 1.039.734,01
			7	DEZ/2026	18,01%	90,51%	R\$ 1.297.968,46
			8	JAN/2027	9,49%	100,00%	R\$ 1.434.000,00

Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	JUN/2026	Investimento	6,21%	6,21%	R\$ 89.107,81
		Repasse	6,21%	6,21%	R\$ 89.014,60
		Contrapartida	0,01%	0,01%	R\$ 93,21
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	JUL/2026	Investimento	14,70%	20,91%	R\$ 299.885,59
		Repasse	14,68%	20,89%	R\$ 299.571,90
		Contrapartida	0,02%	0,02%	R\$ 313,69
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
3	AGO/2026	Investimento	16,19%	37,10%	R\$ 531.984,66
		Repasse	16,17%	37,06%	R\$ 531.428,19
		Contrapartida	0,02%	0,04%	R\$ 556,47
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
4	SET/2026	Investimento	10,51%	47,61%	R\$ 682.730,36
		Repasse	10,50%	47,56%	R\$ 682.016,21
		Contrapartida	0,01%	0,05%	R\$ 714,15
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
5	OUT/2026	Investimento	8,47%	56,08%	R\$ 804.255,79
		Repasse	8,47%	56,03%	R\$ 803.414,52
		Contrapartida	0,01%	0,06%	R\$ 841,27
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
6	NOV/2026	Investimento	16,42%	72,51%	R\$ 1.039.734,01
		Repasse	16,40%	72,43%	R\$ 1.038.646,42
		Contrapartida	0,02%	0,08%	R\$ 1.087,59
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
7	DEZ/2026	Investimento	18,01%	90,51%	R\$ 1.297.968,46
		Repasse	17,99%	90,42%	R\$ 1.296.610,75
		Contrapartida	0,02%	0,09%	R\$ 1.357,71
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
8	JAN/2027	Investimento	9,49%	100,00%	R\$ 1.434.000,00
		Repasse	9,48%	99,90%	R\$ 1.432.500,00
		Contrapartida	0,01%	0,10%	R\$ 1.500,00
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa? Não

7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC? Não se Aplica.

8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	20/02/2026	20/02/2028	Dispensa	1-CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
615.923.043-38	LYA RACHELL PEREIRA COSTA	Arquitetura	00A3063186	16521125	14/04/2026
608.807.683-63	MIGUEL ANGELO LISBOA RODRIGUES	Engenharia	1121004814	MA20261048975	17/04/2026
611.290.753-46	TEOTONIO WICTOR SOUSA CONCEIÇÃO	Engenharia	1120844800	MA20261052809	24/04/2026

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF ↕	Nome ↕	Atividade ↕	Formação ↕	Órgão do Responsável ↕
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

Justificativa:

Conforme Art. 11, § 2º da PC nº 28/2024, não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, e caberá a GIGOV verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento.



Usuário: BRUNO PASSOS PIMENTA
CPF: 018.001.203-70

Sair do Sistema

29/04/2026 16:45 - 3.10.144.24765733

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

↳ Instrumento 977723



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF

LAE SPA **Quadro Resumo**

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	Ações
Nenhum registro encontrado.						

Histórico de Comunicações

Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
29/04/2026 15:34:21	Conclusão automática da SPA pelo Sistema	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema
29/04/2026 15:34:14	Aceite realizado pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		Aceito / Fase de Análise
29/04/2026 15:33:56	Emitido Laudo de Análise do Empreendimento	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO	Conforme Art. 11, § 2º da PC nº 28/2024, não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, e caberá a GIGOV verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento.	Em Análise
28/04/2026 21:48:15	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		Em Análise
28/04/2026 09:02:17	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	611.290.753-46 TEOTONIO WICTOR SOUSA CONCEICAO	Orçamento enviado para análise	Enviada para Análise

Histórico de Integração

Data/Hora	Sistema Externo	Evento	Responsável	Result	Mensagem de Retorno	Ações
Nenhum registro encontrado.						

1 de 1

fechar X

Loading Image...

Usuário:BRUNO PASSOS PIMENTA

CPF:018.001.203-70

30/04/2026 11:18 - b3703807- [Sair do Sistema](#)

Cadastramento

[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[PrincipalDados Proposta/Pré-Instrumento/Instrumento](#)

Dados Proposta/Pré-Instrumento/Instrumento

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Conveniente](#)[Dados](#)[Programas](#)[Participantes](#)[Cadastro de Obras](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2025NS003288
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo				
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	
Regime Simplificado	Sim				
Código do Instrumento	977723	Número da Proposta	038393/2025		
Número Interno do Órgão	038393/2025				
Número do Processo	71000083869202596				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
OF 1174 - Barreirinhas - 1101323-23 - Orientacoes VRPL.pdf	30/04/2026	Baixar
OF 1794 - Barreirinhas - 977723 - Oficio ao Legislativo.pdf	22/10/2025	Baixar
Barreirinhas - 977723 - Contrato assinado.pdf	22/10/2025	Baixar
Diario Oficial - Barreirinhas - 977723.pdf	22/10/2025	Baixar

Proponente CNPJ 06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

[Detalhar](#)

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Órgão 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos

Com a proposta, buscamos promover o esporte amador, educacional, de lazer, por meio da disponibilização à população de infraestrutura esportiva moderna e adequada à prática e promoção do esporte, resultando na consecução dos interesses do Ministério do Esporte em ampliar o acesso ao esporte e às atividades físicas, com foco na formação, no desenvolvimento e na qualidade de vida.

Público alvo

Crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, terceira idade, escolas do Município de Barreirinhas/MA.

Problema a ser resolvido	A implantação do objeto irá possibilitar a melhoria da infraestrutura esportiva e com isso ampliar a oportunidade da prática de atividades esportivas e de lazer aos jovens, crianças, adultos, idosos e de pessoas com deficiência, bem como da população em geral do nosso município.
Resultados esperados	Com a implantação do objeto esperamos ampliar a prática esportiva educacional e de lazer em nosso município e com isso contribuir para o bem-estar e melhoria na qualidade de vida e saúde da nossa população.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	Por meio desta intervenção, o Município pretende oferecer um espaço adequado à população para a prática de esporte e lazer, contribuindo para diminuição da exclusão e do risco social; melhorando a qualidade de vida e garantindo acessibilidade a espaços esportivos modernos, em consonância com os objetivos e diretrizes do Programa no que se refere a ampliação da oferta de infraestrutura esportiva e promoção do esporte.
Categorias	Obras e Serviços de Engenharia
Objeto do Instrumento	Construção da 1ª Etapa do Estádio Municipal de Barreirinhas/MA.
Capacidade Técnica e Gerencial	O Município de Barreirinhas/MA apresenta capacidade técnica gerencial e dispõe de profissionais técnicos para a gestão e execução do projeto objeto da proposta Transferegov.br nº 038393/2025.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO INCISO VII DO ART. 22 DA PI 424, DE 2016_ass (1).pdf	13/08/2025 Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	4289-7	Conta	5741193028
Situação	Conta Pendente de Regularização	Data da Última Modificação	10/10/2025 00:00:00
Descrição	O Transferegov recebeu o número da conta-corrente do instrumento. Para regularizar esta conta, o Conveniente deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários, conforme orientação da própria instituição.		

Datas

Data da Proposta	13/08/2025
Data Assinatura	30/09/2025
Instrumento publicado no DOU em	06/10/2025
Data Início de Vigência	30/09/2025
Data Término de Vigência Atual	29/09/2028
Data Limite p/ Prestação de Contas	28/11/2028

Valores

R\$ 1.434.000,00	Valor Global
R\$ 1.432.500,00	Valor de Repasse
R\$ 1.500,00	Valor da Contrapartida
R\$ 1.500,00	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA - PROPOSTA_038393_2025_MESP_ass (2).pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2025	R\$ 1.432.500,00